

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



PGMN
B3 LISTING

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 06.626.253/0001-51 | NIRE 23.300.020.073
Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro
CEP 60.025-002, Fortaleza, CE
87.873.463 Ações

Valor Total da Oferta: R\$1.000.000.008,94

Código ISIN das Ações "BRPGMNAACNOR8"

Código de negociação das Ações na B3: "PGMN3"

No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,22 e R\$12,54, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado acima ou abaixo desta Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto).

A **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.** ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais normativos aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

A Oferta será realizada no Brasil sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Estabilizador, o Santander, a XP e o J.P. Morgan, "Coordenadores da Oferta"), observado o disposto na Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Acionistas (conforme definido neste Prospecto) e Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pela XP Investments US, LLC e pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Banco do Brasil Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América sobre ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulation S ("Regulamento S"), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional (conforme definido neste Prospecto).

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.181.019 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto). Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto da Garantia Firme de Liquidação (conforme definido neste Prospecto) por parte dos Coordenadores da Oferta.

Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto), os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo (conforme definidos neste Prospecto) serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de eventual ocorrência de um Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa (conforme definido neste Prospecto). O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os Acionistas (conforme definido neste Prospecto) e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

	Valor (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Preço por Ação	11,38	0,46	10,92
Oferta ⁽⁵⁾	1.000.000.008,94	40.000.000,34	960.000.008,60
Total Oferta	1.000.000.008,94	40.000.000,34	960.000.008,60

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

(3) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 47 deste Prospecto.

(4) Devidas as comissões e sem dedução de outros custos, despesas e tributos da Oferta.

(5) Para informações sobre a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia e os recursos líquidos a serem recebidos, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", constante na página 43 deste Prospecto.

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo seus termos e condições, bem como a adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado e a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCECE") em 3 de julho de 2020, sob o nº 5433701 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará ("DOEC") em 16 de julho de 2020 e no jornal "O Povo" em 14 de julho de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding cuja ata será devidamente registrada na JUCECE e publicada no DOEC e no jornal "O Povo" na data de disponibilização do Anúncio de Início.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta está sujeita à análise e à aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido em 25 de junho de 2020.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 21 E 72, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder

A data deste Prospecto Preliminar é 27 de julho de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	4
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE	
PROSPECTO	5
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	7
SUMÁRIO DA COMPANHIA	10
SUMÁRIO DA OFERTA	25
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	41
Composição do Capital Social da Companhia.....	41
Principais Acionistas e Administradores da Companhia.....	41
Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	43
Descrição da Oferta	43
Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3.....	44
Aprovações Societárias	45
Instituições Participantes da Oferta	45
Preço por Ação.....	45
Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta	46
Custos de Distribuição	47
Estabilização do Preço das Ações.....	48
Características das Ações	48
Público Alvo da Oferta	49
Procedimento da Oferta	49
Oferta de Varejo	53
Oferta Institucional	57
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	58
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	59
Prazo de Distribuição	60
Liquidação	60
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	60
Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional	62
Violações de Normas de Conduta	63
Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>).....	64
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	65
Cronograma Tentativo da Oferta	66
Inadequação da Oferta	67
Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta.....	67
Informações Adicionais	68
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	72
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	81
Coordenador Líder	81
Credit Suisse	82
Santander	84
XP.....	86
J.P. Morgan.....	87
BB Investimentos	89
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	91
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	91
Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador	93
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	93
Relacionamento entre a Companhia e a XP.....	95

Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan.....	97
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos	98
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	100
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	102
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	104
CAPITALIZAÇÃO	105
DILUIÇÃO	106
ANEXOS	111
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	115
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400. 135	
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	139
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA	143
MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO.....	171

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Pague Menos” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Empreendimentos Pague Menos S.A. na data deste Prospecto.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 25 deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

Acionista Controlador	Sr. Francisco Deusmar de Queirós.
Administração	Conselho de Administração da Companhia e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros da Administração.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
CPF/ME	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor.
Companhia ou Pague Menos	Empreendimentos Pague Menos S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, de caráter não permanente.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, até a divulgação do Anúncio de Início, por meio do qual a Companhia aderiu ao Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.

Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOEC	Diário Oficial do Estado do Ceará.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
G.A. Brasil VIII FIP	G.A. Brasil VIII Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
Instituição Escriuradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 539	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
IOF/Câmbio	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários incidentes sobre o câmbio.
JUCECE	Junta Comercial do Estado do Ceará.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Offering Memoranda	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.

Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., incluindo o Formulário de Referência a ele incorporado por referência e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regra 144A	Regra 144A editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras diferenciadas para essas companhias, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado.
Regulamento S	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de novembro de 2014, conforme alterada.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Empreendimentos Pague Menos S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.626.253/0001-51, com seus atos constitutivos registrados na JUCECE sob o NIRE 23.300.020.073.
Registro na CVM	Emissora de valores mobiliários registrada na categoria “A” sob o nº 2260-8, deferido em 21 de outubro de 2011.
Sede	Localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Luiz Renato Novais. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (85) 3255-5544 e o seu endereço eletrônico é luiznovais@pmenos.com.br .
Instituição Escriuradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Audidores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “PGMN3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início, sujeito à realização da Oferta.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOEC e no jornal “O Povo”.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
Website	http://paguemenos.riweb.com.br/ As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto nem estão a ele incorporadas por referência.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto à Companhia, às Instituições Participantes da Oferta, à CVM e/ou à B3 nos endereços e páginas da rede mundial de computadores indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 68 deste Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO

Para informações adicionais sobre nós, é imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Prospecto:

- (i) o Formulário de Referência da Companhia, arquivado na CVM na data deste Prospecto Preliminar, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- (ii) as Informações Trimestrais – ITR da Companhia relativas aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019, acompanhadas do respectivo relatório de revisão dos Auditores Independentes;
- (iii) as demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, acompanhadas do respectivo relatório da Administração e do relatório dos Auditores Independentes; e
- (iv) as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, acompanhadas do respectivo relatório da Administração e do relatório dos Auditores Independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto Preliminar, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas de internet da CVM e da Companhia, conforme segue:

Formulário de Referência

- **Companhia:** <http://paguemenos.riweb.com.br/> (nesta página clicar em “Informações Financeiras”, em seguida em “Formulário de Referência” e na sequência clicar na versão mais recente).
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações Sobre Companhias”, em seguida em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)”, e digitar “Pague Menos” no campo disponível. Em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega”, selecionar o subitem “Período” e indicar um período que compreenda a data de divulgação deste Prospecto e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “*Download*”).

Demonstrações Financeiras da Companhia

- **Companhia:** <http://paguemenos.riweb.com.br/> (nesta página clicar em “Informações Financeiras”, em seguida em “Demonstrações Financeiras” e na sequência clicar nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 ou relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017).
- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Pague Menos” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data de encerramento do exercício social em relação ao qual se deseja obter as demonstrações financeiras e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “*Download*”).

Informações Trimestrais da Companhia

- **Companhia:** <http://paguemenos.riweb.com.br/> (nesta página clicar em “Informações Financeiras”, em seguida em “Demonstrações Financeiras” e na sequência clicar nas Informações Trimestrais – ITR relativas aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019).
- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Pague Menos” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, em 30 de junho de 2020 e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar, na coluna “Ações”, em “Visualizar o Documento” ou “*Download*”).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e declarações acerca do futuro, ou estimativas e declarações prospectivas, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, descritos nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações prospectivas se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- rebaixamento na classificação de crédito do Brasil;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao setor de atuação da Companhia, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez dos mercados financeiro e de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento e prestação de nossos serviços;
- condições que afetam nosso setor de atuação e a condição financeira de nossos principais clientes;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- nosso relacionamento com os nossos atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão;
- eventos de força maior;

- o impacto da pandemia de COVID-19 na economia e condições de negócio no Brasil e no mundo e quaisquer medidas restritivas impostas por autoridades governamentais no combate ao surto;
- nossa capacidade de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia de COVID-19 em nossos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira;
- nossa capacidade de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo no comportamento de nossos consumidores em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado; e
- outros fatores de riscos apresentados na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 72 e 21, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS DESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E PROSPECTIVAS FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de desempenho futuro. Os reais resultados podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não vir a ocorrer e, ainda, nossos resultados futuros e nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos em nossas estimativas em razão, inclusive, mas não se limitando, aos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DE NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS ESTÃO NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 3º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO CVM 400, QUE DEVEM SER LIDOS POR UM POTENCIAL INVESTIDOR ANTES DE ACEITAR A OFERTA. DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE SUMÁRIO SÃO CONSISTENTES COM AS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir em nossas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 21 e 72 deste Prospecto, bem como as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações contábeis e informações trimestrais, e suas respectivas notas explicativas. Salvo indicação em contrário, os termos “nós”, “nos”, “nossos/nossas”, “Companhia” e “Pague Menos” referem-se à Empreendimentos Pague Menos S.A.

Visão Geral

Somos a terceira maior rede de farmácias do Brasil, em termos de número de lojas, segundo dados de 30 de junho de 2020 da Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias (“ABRAFARMA”). Contamos, na data deste Prospecto, com 1.112 lojas localizadas em todos os estados brasileiros. Iniciamos nossas atividades em 1981 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e alcançamos a liderança de participação no mercado (*market share*) nas regiões Nordeste e Norte do Brasil, segundo dados de 30 de junho de 2020 da IQVIA. Somos uma das marcas líderes em reconhecimento pelo consumidor brasileiro no segmento de farmácias (*brand awareness*) atingindo um índice de 79% em nível nacional e 95% na região nordeste, de acordo com pesquisa realizada pela consultoria MC15 em 2019. Ainda, de acordo com essa pesquisa, nacionalmente, 35% dos entrevistados dizem que estão habituados a comprar nas lojas da Companhia e 22% dizem que preferem comprar nas lojas da Companhia, sendo que na região Nordeste estes índices atingem 69% e 53%, respectivamente. Nosso foco em entregar a melhor experiência aos nossos clientes tem se mostrado eficiente, comprovado pelo índice de satisfação (*net promoter score*) de 66, divulgado em 16 de junho de 2020.

Nosso público alvo representa aproximadamente 73% de nossas vendas, possui uma faixa etária média de 58 anos, pertence às classes B2, C e D (“Classe Média Expandida”), tem gasto mensal médio em torno de R\$153,00, faz aproximadamente 1,8 visitas por mês às nossas lojas, compra 3,26 itens por visita e usufrui de diversos serviços que oferecemos, de acordo com a MC15¹. Ainda, em 30 de junho de 2020, aproximadamente 66% das nossas lojas se localizavam em regiões cuja classe predominante da região era B2, C e D, aproximadamente 29% em regiões de classes B1, e aproximadamente 5% de classe A². O segmento de mercado da Classe Média Expandida representou um total de 147,7 milhões de consumidores em 2019, cujo consumo de medicamentos totalizou R\$114,8 bilhões no mesmo ano, representando 81% do mercado, contra 19% da classe A e B1, segundo Pesquisa IPC Maps 2019. Destaca-se também que dentro do segmento com mais de 50 anos, 72% utilizam medicamentos de uso contínuo em contraste com 54% da população em geral, de acordo com pesquisa realizada pela consultoria MC15 em 2019. Além disso, possuímos um programa de fidelidade pelo qual conseguimos reconhecer nossos clientes em mais de 90% das nossas vendas, o que nos permite realizar uma série de ações promocionais direcionadas, aumentando o *ticket* médio e fidelização, além de auxiliar no processo de expansão de novas lojas.

¹ De acordo com pesquisa encomendada e entregue para Companhia em 2019.

² Para chegar na renda média do público das nossas lojas, traçamos isócronas de 5min de carro até as nossas lojas na ferramenta Geofusion (<https://geofusion.com.br/indice-potencial-de-consumo/>) que utiliza os dados IPC Marketing (<http://www.ipcbr.com/>).

Nosso modelo de negócios é baseado na venda de produtos e serviços voltados para a saúde e bem-estar dos nossos clientes. Atuamos no mercado de varejo de especialidade, seguindo o conceito de *drugstore*, ou seja, focamos em medicamentos de referência (marca) e genéricos, sujeitos à prescrição médica ou *over-the-counter* (“OTC”)³, produtos polivitamínicos e de perfumaria, os quais incluem artigos de higiene e beleza, compondo, aproximadamente, 15,6 mil itens adquiridos de 440 fornecedores diferentes. Também oferecemos a venda de medicamentos formulados através de seis farmácias de manipulação com produtos sob medida para nossos clientes. Na data deste Prospecto, possuíamos mais de 1.300 produtos exclusivos ou de marca própria, os quais representaram aproximadamente 6% de nossas vendas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020. Oferecemos ainda aos nossos clientes a possibilidade de adesão a Programas de Benefícios de Medicamentos (“PBM”), ou seja programas de descontos criados e administrados pelas indústrias farmacêuticas (laboratórios), que definem regras e benefícios em parceria com a Companhia e demais redes participantes, com o intuito de facilitar, estimular e promover a adesão à tratamentos, com descontos especiais e conteúdo de saúde e suporte, para pacientes e médicos. Adicionalmente, possuímos convênios com mais de 800 empresas e planos de saúde que permitem que seus afiliados tenham descontos especiais em nossas lojas e possibilitam o pagamento por desconto em folha, ajudando a fidelizar uma base crescente de clientes.

Buscamos ser não somente uma rede de farmácias, mas um *hub* integrado de saúde, com uma proposta de valor diferenciada para os nossos clientes. Desta forma, com base no perfil de nosso público alvo e visando oferecer ainda mais serviços, implementamos, a partir de 2016, a “Clinic Farma”, pela qual nossos clientes, mal atendidos pelo sistema público de saúde, recebem, em salas equipadas e confortáveis, acompanhamento individualizado em seus tratamentos, tiram dúvidas sobre sua saúde com farmacêuticos capacitados, em conformidade com protocolos clínicos, e ainda têm acesso a diversos serviços, como aferição de pressão e glicemia, revisão de medicação, avaliação corporal, vacinação, exames laboratoriais (como teste de COVID-19, PSA, BETA HCG, Dengue), aplicação de injetáveis, entre outros. Recentemente, implementamos o serviço de telemedicina, prescrição digital e estamos avançando para criar o Clinic Farma online, serviços inovadores que reforçam ainda mais a nossa proposta de valor. No primeiro trimestre de 2020, realizamos em média 77 mil atendimentos por mês na Clinic Farma, sendo possível cuidar da experiência de nossos clientes de forma individualizada, aumentando a adesão ao tratamento com o envio de mensagens de texto, previsão de retorno, convite para eventos específicos, entre outras medidas de *marketing* personalizado. O número de atendimentos da Clinic Farma vem crescendo a cada ano, tendo sido realizados 649 mil atendimentos em 2019, comparado com 126 mil em 2018. Somente no primeiro trimestre de 2020 fizemos mais de 230 mil atendimentos, resultantes de uma penetração de clientes únicos do serviço de apenas 1,9%. Dessa forma, através de uma proposta holística de saúde, buscamos aproximar ainda mais o contato com nossos clientes, aumentar o ticket médio por visita e o índice de retorno em nossas lojas. De fato, os clientes que utilizam a Clinic Farma apresentam (i) um gasto médio de aproximadamente 2,8 vezes maior que a média de nossos clientes; (ii) uma frequência de visitas anuais 1,4 vezes maior; e (iii) e um ticket médio 14% maior do que o ticket médio dos nossos clientes. Na data deste Prospecto, a Clinic Farma está presente em 798 das nossas 1.112 lojas.

Para suportar nosso modelo de negócios, contamos com uma solução *omnichannel*, a qual através de uma plataforma multicanal integramos as vendas virtuais (por meio de nosso *website*, aplicativo de celular ou telefone) com vendas físicas (por meio de nossas lojas). Através do sistema de “prateleira infinita”, possibilitamos que um produto indisponível na loja visitada pelo cliente seja entregue em sua casa a partir de uma outra loja da nossa rede. As entregas dos produtos adquiridos através do nosso *e-commerce* são feitas por 88 lojas físicas, inclusive por lojas que possuem um conceito inovador chamado *dark stores*, onde se atende exclusivamente clientes dos canais digitais, sem qualquer venda presencial. Celebramos parcerias com a Rappi, Loggi, Frete Rápido, Uber Eats e James, visando facilitar e agilizar a entrega de nossos produtos. Além disso, oferecemos serviços de entrega a pé para endereços distantes até 1km em 293 lojas. Na data deste Prospecto, conseguimos entregar 82% dos nossos produtos pedidos pelos canais digitais em até 24 horas. Em aproximadamente 100 lojas possuímos também o sistema de *drive-thru*. Oferecemos, ainda, o serviço de “Clique & Retire”, por meio do qual o cliente compra *on-line* e retira em qualquer uma de nossas lojas.

³ Produtos isentos de prescrição médica.

Ao longo de nossa história, tivemos crescimento contínuo de receita e vendas nas mesmas lojas (*same store sales*), que são vendas considerando a mesma base comparativa de lojas. Buscamos, até 2016, uma estratégia de nacionalização da marca, sem adensamento estratégico, com abertura de farmácias cobrindo 340 municípios no final do referido ano, com um índice de adensamento⁴ baixo, de apenas 2.80. Entretanto, esse acelerado crescimento em distintas regiões ao mesmo tempo, levou a um aumento da complexidade operacional do negócio gerando impacto em nossas vendas, margens e uma diminuição do nosso índice de adensamento. Com objetivo de impulsionar o nosso crescimento de forma sustentável, iniciamos a busca por um sócio estratégico, recebendo, em 2016, um investimento minoritário da General Atlantic, fundo de investimentos global com mais de 40 anos de experiência em investimento e US\$34 bilhões de ativos sob gestão na data deste Prospecto. Começamos, então, uma reestruturação na Companhia, incluindo diversos aprimoramentos em nossa governança, em nosso time de gestão, bem como em nossos processos e sistemas internos. Desde então, as principais medidas tomadas foram as seguintes:

- Ajuste do portfólio de lojas com subsequente aumento do índice de adensamento e criação de novo formato de loja, buscando ajustar a nossa operação e melhorar as nossas vendas por lojas, bem como nossas margens do negócio;
- Melhorias na governança e no time de gestão, por meio da implementação de políticas internas, criação de comitês, contratação de executivos experientes no setor e criação de departamentos estratégicos na Companhia;
- Implementação de processos e sistemas, especialmente relacionados ao canal digital, gestão de categorias, precificação e *Customer Relationship Management* (“CRM”), além da contratação de consultorias especializadas em gestão de varejo;
- Melhorias operacionais, por meio de ajustes nos processos de atendimento em loja, no treinamento de funcionários e redução do quadro de funcionários por loja, com o objetivo de aumentar a produtividade, sem perder qualidade no atendimento;
- Melhorias no abastecimento, precificação e sortimento de nossas lojas para oferecer produtos mais aderentes ao nosso público alvo, com preços mais adequados e diminuindo a ruptura de produtos; e
- Transformação digital e implementação de iniciativas estratégicas viabilizando a oferta de produtos através da multicanalidade e diminuindo as eventuais diferenças com a concorrência.

Em decorrência da implementação dessas iniciativas, já observamos diversos resultados positivos:

- A partir do quarto trimestre de 2019, nossas vendas em mesmas lojas (*same store sales*), voltaram a ser positivas, crescendo 8,1% no período de seis meses findos em 30 de junho de 2020 quando comparado ao mesmo período de 2019 em que nossas vendas em mesmas lojas (*same store sales*) foram -0,8%.
- Nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019, nossa receita bruta mensal por loja totalizou aproximadamente R\$515 mil e R\$473 mil, respectivamente, representando um crescimento de aproximadamente 9% na comparação semestral; e
- Nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2020 e 2019, nosso EBITDA Ajustado totalizou R\$142,6 milhões (4,1% de Margem EBITDA Ajustado) e R\$103,9 milhões (3,1% de Margem EBITDA Ajustado), respectivamente, representando um crescimento de 37,2% na comparação entre os períodos.

Após três trimestres positivos seguidos de vendas em mesmas lojas (*same store sales*) com incremento de margem EBITDA, resultado do nosso processo de transformação, acreditamos que estamos prontos para acelerar uma série de iniciativas estratégicas, especialmente vinculadas a abertura e reforma do nosso portfólio de lojas, aumento de nossas vendas por loja, expansão de margens, além da equiparação aos nossos concorrentes na penetração de negócios estratégicos, como medicamentos especiais, digital, marca própria e CRM, buscando retomar um processo de expansão de forma sustentável, capturando as oportunidades disponíveis no setor, em especial na Classe Média Expandida.

⁴ Índice que considera o número de lojas no final de determinado período dividido pelo número de municípios, sendo que quanto maior o índice mais adensada é a presença da marca por município.

Principais Indicadores Financeiros e Operacionais

A tabela abaixo contém nossos principais indicadores financeiros e operacionais consolidados para os períodos indicados:

	Período de 6 meses findo				
	em 30 de junho de		Exercício encerrado em 31 de dezembro de		
	2020 ^(*)	2019 ^(*)	2019 ^(*)	2018	2017
	<i>(R\$ milhões, exceto se indicado diversamente)</i>				
Receita Bruta ⁽¹⁾	3.451,5	3.303,4	6.792,1	6.597,9	6.305,5
Lucro Bruto.....	1.002,4	980,2	2.018,2	2.077,7	1.865,6
Margem Bruta ⁽²⁾	30,9%	31,4%	31,4%	33,3%	31,3%
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	142,6	103,9	259,0	241,6	278,9
Margem EBITDA Ajustado ⁽⁴⁾	4,1%	3,1%	3,8%	3,7%	4,4%
Lucro (Prejuízo) Líquido Ajustado ⁽⁵⁾	29,7	4,1	23,8	47,9	107,4
Margem Líquida Ajustada ⁽⁶⁾	0,9%	0,1%	0,4%	0,7%	1,7%
Dívida Líquida ⁽⁷⁾	862,2	N/A	806,0	808,0	624,9
Same Store Sales ⁽⁸⁾	8,1%	-0,8%	0,1%	-4,1%	-0,4%
# de Lojas.....	1.112	1.164	1.122	1.165	1.082
# de Lojas (média do período).....	1.117	1.165	1.144	1.124	1.017
# Média de Funcionários por Loja ⁽⁹⁾	17,5	17,7	18,0	18,4	20,5
Ticket Médio (em R\$).....	64,13	55,41	56,6	53,6	53,2
Receita bruta mensal por loja ⁽¹⁰⁾	515	473	495	489	517
Receitas digitais ⁽¹¹⁾	135,9	66,5	144,6	104,1	73,3
Vendas de Medicamentos de Prescrição de Marca ⁽¹²⁾	42,7%	43,0%	43,5%	43,6%	44,8%
Vendas de Medicamentos de Prescrição Genéricos ⁽¹²⁾	9,3%	9,2%	9,1%	8,8%	8,3%
Vendas de Medicamentos OTC ⁽¹²⁾	24,0%	22,5%	22,2%	22,1%	21,6%
Vendas de Produtos de Higiene, Nutrição e Beleza ⁽¹²⁾	23,5%	25,1%	24,9%	25,3%	25,0%
Venda de Serviços ⁽¹²⁾	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%

(*) Considera a adoção do IFRS 16 (CPC 06-R2), a partir de 1º de janeiro de 2019.

(1) Receita bruta de venda de mercadorias e serviços prestados.

(2) Resultado da divisão do Lucro Bruto pela receita operacional líquida.

(3) O EBITDA Ajustado é calculado pelo EBITDA ajustado pelos pagamentos de passivo de arrendamento; baixas de passivo de arrendamento e direito de uso; e por receitas e despesas não recorrentes apuradas extraordinariamente em cada período/exercício. Para mais informações, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(4) A Margem EBITDA Ajustado consiste no resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela receita bruta, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(5) O Lucro (Prejuízo) Líquido ajustado é calculado pelo lucro (prejuízo) líquido ajustado por (i) juros reconhecidos sobre o passivo de arrendamento reconhecido no resultado financeiro e a depreciação do direito de uso, deduzido dos pagamentos do passivo de arrendamento, de baixas de passivo de arrendamento, líquido de baixas dos respectivos ativos de direito de uso, e efeitos tributários, decorrentes da adoção do IFRS 16 (CPC 06-R2); e (ii) receitas/despesas não recorrentes. Para mais informações, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(6) Resultado da divisão do Lucro (Prejuízo) Líquido ajustado pela receita operacional líquida.

(7) A dívida líquida é representada pela soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), deduzido do saldo de operações com derivativos (circulante e não circulante) e deduzidos pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa. Para mais informações, vide item 3.2 deste Formulário de Referência.

(8) Indicador que descreve a evolução das vendas na mesma base comparativa de lojas, o que inclui o mesmo período de análise. Esse indicador contempla as lojas abertas há pelo menos 12 meses e também inclui as vendas digitais.

(9) Representa a quantidade de funcionários no fim do período dividido pela quantidade de lojas no fim do período.

(10) Calculado pela receita bruta da Companhia no período dividido pela média das lojas no início e fim de período e pela quantidade de meses do período.

(11) Representa a receita bruta de vendas realizadas através do nosso website, aplicativo de celular e telefone, e na modalidade Clique & Retire.

(12) Representa o percentual de participação da categoria na venda total da Companhia. Os percentuais possuem natureza gerencial e foram extraídos dos sistemas da Companhia, tendo sido analisados e classificados pela administração, conforme critérios e premissas previamente estabelecidos para gerenciamento dos negócios da Companhia. Investidores são advertidos a conferir mais importância as informações contábeis contidas neste Formulário de Referência do que a esses percentuais.

Nossos Pontos Fortes

Acreditamos que nossos principais pontos fortes são:

Somos a terceira maior rede de farmácias do Brasil, em número de lojas, com posição de liderança nas regiões Nordeste e Norte, e a marca líder em reconhecimento pelo consumidor brasileiro

Somos a terceira maior rede de farmácias do Brasil e a maior das regiões Nordeste e Norte, em termos de número de lojas, segundo dados de 30 de junho de 2020 da ABRAFARMA. Nossas lojas se encontram em mais de 320 municípios brasileiros e marcamos presença em todos os estados brasileiros, além do Distrito Federal, possuindo um *market share* nacional de 5,7% segundo a IQVIA, em 30 de junho de 2020. Possuímos atuação marcante nas regiões Nordeste e Norte, onde 60% e 10% do total de nossas lojas estão localizadas, representando aproximadamente 66% e 9,9%, respectivamente, de nossa receita bruta total em 30 de junho de 2020. Nos últimos 12 meses findos em 30 de junho de 2020, nosso *market share* atingiu 19,9% na região Nordeste e 10,4% na região Norte de acordo com a IQVIA, regiões nas quais somos líderes do mercado. Possuímos posição de relevância, considerando 10% ou mais de *share* de lojas, em 76% dos nossos micromercados. Em 38% dos nossos micromercados, nosso *market share* é maior que aquele das 10 principais empresas do setor de varejo farmacêutico somadas. Acreditamos que a nossa habilidade em aumentar a nossa participação no mercado em regiões onde já atuamos, o nosso histórico em desenvolver novas regiões de atuação, a nossa experiência no setor, o nosso foco no mercado da Classe Média Expandida com uma proposta diferenciada e a nossa economia de escala nos permitem manter um crescimento diferenciado comparativamente ao restante do mercado.

Ao longo de nossos 38 anos de história, construímos uma marca forte, respeitada e reconhecida por nossos clientes. Somos líderes do Brasil no segmento de farmácias em reconhecimento pelo consumidor, sendo que, em 2019, 79% dos consumidores afirmaram conhecer a marca, 35% costumam comprar, e 22% afirmaram ser a preferida dentre as varejistas farmacêuticas, segundo pesquisa da consultoria MC15. Na região Nordeste, na qual somos líderes em *market share*, o reconhecimento da nossa marca atinge o patamar de 95% de consumidores, sendo que 69% costumam comprar e 53% afirmam ter preferência por ela, conforme resultado da mesma pesquisa. Ainda, de acordo com o estudo da consultoria CVA "Varejo Drogarias 2019", a Pague Menos é a marca mais conhecida dentre as varejistas farmacêuticas tanto na região nordeste quanto no escopo nacional.

Desde 2008 exibimos um programa de televisão semanal, o Pague Menos Sempre Bem, com exibição nacional em sinal aberto, com potencial de atingir mais de três milhões de telespectadores, e conteúdo voltado para saúde, beleza e qualidade de vida. Em 2020, publicamos a 36ª edição da Revista Viva Sempre Bem, com periodicidade trimestral, também voltada para temas de saúde, beleza e qualidade de vida, com impacto em mais de 100 mil clientes na sua edição virtual. Realizamos a cada 3 anos, o Encontro de Mulheres Pague Menos, reunindo mais de 20 mil participantes de todo o Brasil em Fortaleza, com conteúdo relacionado a saúde e bem-estar. Acreditamos que esta geração de conteúdo em saúde focada em nossos clientes nos auxilia de maneira importante na construção da nossa proposta de valor e na fidelização a nossa marca.

Adicionalmente, possuímos relacionamento com mais de 440 fornecedores, dos quais adquirimos anualmente, aproximadamente, 15,6 mil itens. Por sermos uma das maiores redes de farmácia no Brasil em número de lojas e volume de vendas, acreditamos que nossos fornecedores possuem interesse em vincular seus produtos à nossa marca e às iniciativas a ela relacionadas, tendo em vista nosso potencial de distribuição e venda, aliado à nossa abrangência geográfica. Realizamos diversas ações focadas em nossos fornecedores para fortalecer ainda mais nossos relacionamentos, tais como encartes mensais físicos e virtuais, ações promocionais para clientes fidelizados, espaços cooperados/extras em loja (*check-out*, pontas de gôndola, *displays* e *clip-strip*), plataforma de comunicação e conteúdo Sempre Bem (programa de televisão, revista e portal), plataforma Clinic Farma, Circuito de Corridas, Encontro de Mulheres, Concurso Cultural Literário, plataforma de ensino/treinamento à distância e outros. Acreditamos que a escala e alcance territorial que atingimos, somados ao reconhecimento do consumidor, nos coloca em posição privilegiada para negociarmos e termos a preferência de nossos fornecedores.

O nosso ecossistema de saúde oferece uma solução completa ao cliente, formando o que acreditamos ser uma barreira de entrada, contando com o Clinic Farma, parcerias com empresas e planos de saúde, farmácias de manipulação, produtos de marca própria, vendas por canais digitais, oferta de medicamentos especiais, oferta de produtos PBM com participação acionária na E-Pharma, eventos e conteúdos em saúde, SAC Farma, CRM. Tais produtos e serviços são entregues através de uma das nossas 1.112 lojas formando um sistema único de atenção a saúde do brasileiro, especialmente aquele pertencente a Classe Média Expandida.

Somos um “Hub de Saúde” com um modelo de negócios focado na entrega de saúde e bem-estar à Classe Média Expandida

Possuímos um público alvo bem definido, o qual pertence à Classe Média Expandida, possui uma faixa etária média de 58 anos, tem gasto mensal médio em torno de R\$153,00, faz aproximadamente 1,8 visitas por mês às nossas lojas, e usufrui de diversos serviços que oferecemos, sendo que buscamos direcionar nossas iniciativas para atendê-los da melhor maneira. Devido aos nossos investimentos em tecnologia e através do *Cartão Sempre Pague Menos*, conseguimos atualmente identificar em torno de 90% de nossas vendas, ou seja, sabemos quem está realizando a compra através de nossos cadastros e nossa gestão de informação. Este cartão é altamente utilizado por nosso público alvo, o qual, na data deste Prospecto, conta com mais de 35 milhões de clientes cadastrados, sendo beneficiados com descontos e outras vantagens, sobretudo na compra de medicamentos e produtos de higiene e beleza. Da nossa base de clientes que possuem o *Cartão Sempre Pague Menos*, mais de 16 milhões visitaram nossas lojas nos últimos 12 meses. Conhecendo nosso público alvo, foi possível implementarmos ações eficientes de fidelização, incluindo a realização de diversos eventos direcionados e o envio de *marketing* direto e personalizado, além de maior venda de produtos em loja com o Desconto Só Meu.

Acreditamos que operamos no mercado farmacêutico para clientes de menor renda de maneira diferenciada e de modo eficiente. Conseguimos oferecer, de forma direcionada ao nosso público alvo e com preço mais competitivo, medicamentos e outros produtos, inclusive de marcas próprias, bem como uma série de serviços que geram um aumento do seu *ticket* médio. Com esse modelo holístico, oferecemos uma gama de produtos e serviços personalizados, voltados para a saúde e bem-estar dos nossos clientes, transformando nossas farmácias em um *hub* de saúde. Atraímos, assim, mais visitas às nossas lojas e geramos mais receitas, não somente em virtude dos produtos que vendemos e pelos meios que possibilitam adquiri-los (*website*, aplicativo ou telefone), mas também devido aos serviços que prestamos, que incluem auxílio no seguimento de protocolos antitabagismo, diabetes, nutrição, vacinas, aplicação de injetáveis, realização de exames como testes rápidos para COVID-19, BHCG, perfil lipídico, PSA, exames toxicológicos, telemedicina, entre outros. Estamos apenas iniciando o processo de monetização destes serviços, mas já notamos que clientes que utilizam a *Clinic Farma* gastam anualmente em média 2,8x mais que um cliente normal.

Além disso, possuímos uma central de atendimento telefônico gratuita, o *SAC Farma Pague Menos*, que funciona das 06h da manhã à meia noite de segunda-feira a segunda-feira, e atende, em média, mais de duas mil ligações por dia, esclarecendo dúvidas dos clientes, funcionários, profissionais da saúde e o público em geral sobre uso de medicamentos, posologia e interação medicamentosa, bem como presta também o serviço de ouvidoria para reclamações e sugestões de clientes.

Governança corporativa aprimorada somada a uma administração profissional e experiente no nosso setor de atuação

Nossa equipe de administradores é profissionalizada e comprometida, com experiência em nosso setor de atuação. Em 2016, com o ingresso da General Atlantic em nossa base acionária, aprimoramos nossas práticas de governança corporativa, especialmente com a implementação de diversas políticas e procedimentos internos. Desde então, nosso Conselho de Administração apresenta um equilíbrio entre membros das famílias fundadoras, todos com experiência operacional na Companhia e conhecedores de sua cultura, e membros independentes, todos com conhecimento da indústria de varejo e de processos de transformação. Além disso, executamos uma ampla profissionalização do negócio com membros ligados às famílias controladoras passando à posição de conselheiros e contratação de profissionais de mercado para nossas posições de Diretoria. Atualmente, na alta gestão, apenas o Diretor Presidente tem vínculo com a família controladora, sendo que todos os seus subordinados diretos são profissionais que vieram de empresas do segmento varejista. Foram contratados mais de 30 profissionais para liderar departamentos relevantes até então inexistentes, como gestão de categorias e CRM, ou para aumentar a capacidade de execução em departamentos previamente existentes, como controladoria, medicamentos especiais e prevenção de perdas. Além disso, o Conselho de Administração instalou 6 comitês estratégicos de assessoramento ao Conselho de Administração, quais sejam, Comitê de Auditoria, Comitê de Partes Relacionadas, Comitê de Ética, Comitê de Estratégia, Comitê de *Real Estate* e Comitê de Gente e Cultura.

Nossa cultura corporativa é focada em resultados, baseada em sólidos valores, metas objetivas e transparentes e fundamentada em um modelo de gestão voltado à eficiência operacional e rentabilidade. O trabalho do nosso time de gestão sob esses pilares tem sido fundamental na melhoria de evolução das vendas das mesmas lojas (*same stores sales*), vendas por loja e margem EBITDA observados nos últimos trimestres. Destaca-se ainda que esse modelo de negócios nos permite atrair, formar, desenvolver e reter profissionais jovens, qualificados e comprometidos, que são avaliados periodicamente. Recentemente, implementamos um novo plano de ações restritas com o objetivo de reter e premiar a performance deste time, algo que acreditamos que alinha o resultado da gestão com os acionistas.

Processos de gestão estabelecidos e suportados por sistemas de primeira linha

A partir de 2016, com a melhoria gradual nos processos de governança e na profissionalização do negócio, implementamos processos mais robustos que foram importantes para preparar a Companhia para uma melhoria observada em seus resultados recentes, além de fortalecer sua posição competitiva. Além disso, foram contratados consultores externos que auxiliaram a Companhia na definição e revisão de processos de gestão de perda de estoques, abastecimento, gestão de categorias, expansão de lojas, precificação, revisão de processos de loja, além de revisão de aspectos tributários. Por fim, foram implementadas melhorias significativas nas áreas jurídicas (em especial de licenças), rotação de auditores, além de treinamentos e desenvolvimento dos nossos colaboradores que aumentaram a produtividade e no NPS (*Net Promoter Score*) alcançado por nossas lojas.

Adicionalmente, *softwares* e sistemas foram contratados para melhorar a produtividade do negócio e auxiliar no aumento do processo competitivo. A ferramenta Symphony foi implementada como CRM permitindo a identificação de compras (mais de 90% das compras atuais são identificadas) e promoções personalizadas. Contratamos também o *software* Profimetrics que tem permitido aumentar a inteligência nos nossos processos de precificação. Recentemente, contratamos a OKI para desenvolver um novo sistema de frente de lojas, projeto que está em andamento e que acreditamos que possa trazer ganhos de eficiência na operação das lojas. Ainda, temos usado as ferramentas da VTEX para auxiliar nos projetos de vendas em canais digitais, contribuindo para a melhoria em sua performance.

Acreditamos que esses novos sistemas, implementados, especialmente, nas áreas de CRM, preços, e frente de loja, nos colocam em uma posição competitiva mais robusta. Além disso, acreditamos que com as novas ferramentas e sistemas de precificação, conseguimos implementar estratégias que nos permitiram melhorar a monetização dos clientes contribuindo para a melhoria da nossa receita e margem bruta.

Diversas oportunidades identificadas para captura de valor em um grande mercado endereçável com espaço para crescimento orgânico e melhoria da nossa proposta de valor

Acreditamos que possuímos diversas oportunidades de melhoria em nossos aspectos operacionais e financeiros quando comparados com outras empresas do mesmo setor. Em 2019, as nossas vendas por loja atingiram o patamar de R\$495 mil por mês, nossa média de funcionários era de 18,0 por loja e nossa Margem EBITDA Ajustado de 3,8%, métricas as quais acreditamos que podem ser melhoradas pela Companhia, considerando a maturação de todo o processo de transformação iniciado em 2016. Através de iniciativas em execução em gestão de categoria, abastecimento, precificação, gestão de fornecedores e CRM, acreditamos que temos potencial para diminuir rapidamente eventuais diferenças com nossos competidores.

No segundo trimestre de 2020, apresentamos uma penetração de vendas em canais digitais de apenas 5,2%, 2,5 vezes maior que no segundo trimestre de 2019, sendo que esta penetração em 2017 representava 1,2%. Tais valores ainda são muito inferiores à penetração observada em alguns dos nossos competidores. Implementamos o processo de identificação de vendas com promoções específicas no ano de 2018 e estamos evoluindo neste processo. Acreditamos que existem muitas oportunidades de captura de valor na segmentação destes clientes especialmente quando apenas 45% dos nossos clientes recebem cupons de ofertas. Estamos também começando a explorar o segmento de medicamentos especiais, um mercado de R\$11,3 bilhões no Brasil em 2017, segundo a ABRADIMEX. Atualmente, menos de 1% das nossas vendas derivam deste segmento, substancialmente menor que outras empresas do setor. Outra alavanca de crescimento encontra-se na área de parcerias e convênios. Na data deste Prospecto possuímos mais de 800 convênios e parcerias assinados com uma penetração de apenas aproximadamente 5% em nossas vendas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020.

Outro campo em que acreditamos existir muitas oportunidades é nas vendas de produtos e medicamentos de marca própria pela qual atendemos nossos clientes com marcas únicas que só são vendidas em nossas lojas, representando aproximadamente 6% de nossas vendas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020. Atualmente são mais de 1.300 produtos de marca própria e acreditamos que existem oportunidades a serem capturadas. Finalmente, vemos oportunidades importantes para capturar na monetização do nosso Clinic Farma, seguindo países mais desenvolvidos onde a farmácia atua como centro de prevenção e atenção primária, gerando tráfego nas lojas, fidelizando o cliente e aumentando seu consumo e frequências de compra.

Nosso mercado alvo endereçável contempla as classes B2, C e D, representando um total de 147,7 milhões de consumidores em 2019, cujo consumo de medicamentos totalizou R\$114,8 bilhões no mesmo ano, representando 81% do mercado, contra 19% da classe A-B1, segundo Pesquisa IPC Maps 2019.

Acreditamos que exista um potencial de abertura de novas lojas relevante para este público, especialmente nas regiões onde atuamos. A Companhia aprimorou o seu processo de expansão e fez um trabalho detalhado com consultoria de primeira linha com o intuito de auxiliar na implementação de processos e sistemas que a permita escolher com exatidão os micromercados para a nova abertura de loja, com alto grau de granularidade e níveis positivos de retorno sobre o capital investido. Acreditamos que a profissionalização efetuada na área de expansão aliada a melhoria dos processos e sistemas, nos permite executar uma estratégia de expansão de sucesso. Além disso, acreditamos que existe uma oportunidade relevante de capturar ainda mais mercado com a reforma de parte de nossas lojas, já que conseguimos observar aumento de tráfico, melhoria no serviço e posterior incremento nas vendas com base em ditos ajustes.

Nossa Estratégia

Pretendemos adotar as seguintes estratégias para alavancar nosso crescimento e agregar valor aos nossos acionistas:

Retomada do nosso crescimento orgânico com a expansão e reciclagem do nosso portfólio de lojas.

Nosso crescimento tem ocorrido de forma orgânica e contínua ao longo de nossa história. Buscamos manter esse crescimento, intensificando nossa presença em mercados que identificamos alto potencial de crescimento e de rentabilidade, sobretudo nas regiões em que acreditamos não estarem saturadas, nas quais podemos fortalecer nosso adensamento, e onde nossa proposta de valor, focada em classes mais baixas, é aderente. Seguindo nosso histórico de crescimento e sucesso de expansão, acreditamos que podemos continuar crescendo de maneira importante em nossas regiões de dominância, Nordeste e Norte, além de avançar sobre microrregiões com características similares ao Nordeste e Norte, nos outros estados do Brasil, sempre que o retorno ao capital investido siga os encaminhamentos estratégicos da Companhia.

Nesta estratégia, desenvolvemos modelos de loja diferenciados para cada tipo de público e micromercado, com o objetivo de aumentar a probabilidade de sucesso da loja. Cada tipo de loja possui características únicas que as diferenciam, oferecendo uma proposta de valor aderente à região e clientela em questão. Tendo em vista nosso parque de 1.112 lojas e nossa presença nos 26 estados da federação e Distrito Federal, conseguimos identificar características das melhores lojas para cada micromercado e os fatores de sucesso relativos a renda, nível de competição, e outras variáveis que nos permite diminuir o risco de execução da expansão. Considerando nosso foco em clientes de rendas mais baixas, nossa principal competição se dá com redes menores e farmácias independentes, o que nos permite uma condição diferenciada de competição em função do nosso maior nível de profissionalização e questões de escala. Finalmente, tendo em vista nosso amplo conhecimento do cliente, conseguimos utilizar *data analytics* para evitar canibalização de clientes, ou seja, migração de clientes de lojas maduras para lojas novas, em caso de abertura de lojas nas proximidades de onde já atuamos.

Importante ressaltar que, aderente a nossa estratégia de ser um *hub* de saúde, temos o objetivo de instalar uma unidade da Clinic Farma, em cada nova loja, de maneira a atender ao nosso público alvo da melhor maneira. Além disso, todas as novas lojas já são utilizadas como *hub* para entrega de medicamentos, em especial entrega de proximidade, com parceiros *last mile*, e utilizando nosso Clique e Retire. Buscamos também no futuro aumentar a penetração de lojas com estrutura para entrega das compras pelo nosso *e-commerce* e *app*, assim como mini-centros de distribuição (*dark stores*) totalmente focadas na operação de *e-commerce*.

Adicionalmente, continuaremos reformando as nossas lojas para atender o nicho específico do nosso público alvo, adaptando-as para um novo conceito desenvolvido por nós, visto que obtivemos resultados positivos com essa estratégia, conforme evidenciado nas comparações do desempenho entre lojas reformadas e não reformadas com taxa de retorno atrativa. As reformas seguem protocolo específico da área de expansão, com identificação e priorização dependendo de uma série de fatores que, pelo nosso histórico, determinam o sucesso de uma operação. Implementamos ajustes no *layout* e nas estruturas de nossas lojas para prover conveniência e proximidade aos nossos clientes, unindo venda de medicamentos e produtos à prestação de serviços relacionados à saúde.

Não obstante a abertura e reforma de lojas, também continuaremos a avaliar o encerramento de unidades que não apresentam resultados satisfatórios. Ajustando uma cultura interna onde fechar lojas era considerado um tabu, efetuamos em média o fechamento de aproximadamente 39 lojas por ano entre 2017 e 2019, com objetivo de ajustar a nossa operação e melhorar as vendas por loja e margens do negócio, focando as operações em localidades onde acreditamos possuir vantagem competitiva. Quase 58,2% dos fechamentos deste período foram feitos em lojas abertas antes de 2016, mostrando que havia um represamento no fechamento de lojas antigas com performance não esperada. Baseado em nossa experiência de operação e nos ajustes do processo de expansão, acreditamos que os índices de erros futuros serão menores. Buscamos, assim, produzir maior retorno para o nosso portfólio, aumentando o índice de adensamento e gerando maior rentabilidade para nosso negócio, alinhado a um processo de tomada de decisão baseada em critérios e dados. Acreditamos que com essas medidas tomadas, estamos prontos para retomar nosso crescimento.

Aumentar a venda por loja, inclusive por meio do oferecimento de novos serviços, bem como expandir a margem bruta e aumentar a eficiência da operação

Temos uma oportunidade de incrementar nossas vendas por loja, considerando o nível de vendas atingido por outros competidores do setor. Acreditamos ter clareza sobre quais as alavancas devemos utilizar, buscando ações de melhoria em nosso sortimento, melhores negociações com a indústria, precificação mais ajustada a cada micromercado, diminuição de índice de produtos faltantes em nossas lojas além de operações específicas que aumentem a fidelidade e *ticket médio* de nossos clientes. Esperamos capturar oportunidades de melhoria nas vendas, com aumento acima da inflação das vendas da mesma loja, como já observado nos últimos trimestres.

Acreditamos que a presença do Clinic Farma em 798 das nossas lojas, na data deste Prospecto, seja um fator de diferencial competitivo atualmente e temos convicção que será uma importante alavanca no futuro, como visto em mercados mais desenvolvidos, como o americano. Continuamos a expandir a possibilidade de aplicação de vacinas nas nossas lojas e estamos avançando na introdução do serviço de telemedicina, algo que vemos como transformacional, em especial para nosso público, que sofre com o atendimento público de saúde no Brasil. Já observamos que um cliente com atendimento no Clinic Farma possui *ticket médio* maior que a média de nossos clientes, e temos convicção que este índice pode aumentar no futuro. Acreditamos ser líderes na prestação de serviços em farmácias no Brasil considerando o número de lojas com prestação de serviço que possuímos e continuaremos a focar neste pilar como estratégia futura, avaliando, de forma constante, a prestação de novos serviços para nossos clientes.

Além disso, desde a profissionalização da nossa gestão e com o apoio de consultoria especializada, buscamos desenvolver ações de incremento de nossa margem bruta através de uma gestão de fornecedores mais criteriosa e eficiente, ajustando as condições comerciais quando estas não forem atrativas ao negócio. Entendemos que ações específicas de melhoria do *mix* de produtos e a própria precificação feita de maneira mais assertiva e individual, também serão elementos importantes para a continua melhoria e expansão de nossa margem bruta. Adicionalmente, realizamos negociações que permitiram a diminuição de custos unitários em locação de imóveis, aquisição, logística entre outras diversas despesas, as quais buscamos continuar a realizar.

Entendemos que existam oportunidades importantes a serem capturadas na eficiência do atendimento em nossas lojas, tendo em vista os índices de cupons por funcionário ou funcionários por loja em alguns dos nossos concorrentes. A Companhia também continuará perseguindo a melhoria nas suas despesas, especialmente em gastos com ocupação, logística, custos de aquisição, dentre outros. Acreditamos que todas estas iniciativas já em execução, podem auxiliar a Companhia a expandir as suas margens.

Fortalecer nosso canal digital e continuar a desenvolver nossa plataforma omnichannel

Acreditamos que a venda de produtos farmacêuticos por plataformas digitais é uma ferramenta importante para a expansão das nossas vendas e de nossa base de clientes, considerando que atendemos mais de 0,55 milhão de clientes no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020. Atualmente, vendemos nossos produtos através do nosso *website*, *app*, *call center*, e através de *superapps* como UberEats e Rappi. Toda a estrutura de entrega congrega 88 minicentros de distribuição em nossas lojas, *dark stores*, além de entregas diretas pelos próprios funcionários da loja e *last mile* com estrutura própria ou parceiros como a Loggi.

Vamos continuar aprimorando nosso *website*, conectando nossas soluções com parceiros estratégicos, aliando a experiência digital com a estrutura de lojas físicas e tornando experiência de compra cada vez mais simples e agradável. Atualmente temos uma conversão de vendas no *website* de apenas 2,81%, que consideramos muito aquém do nosso potencial. Continuaremos também investindo e aprimorando nosso *app*, melhorando a avaliação dos nossos usuários, sua experiência de compra, além da integração com conteúdos relacionados a saúde para que aumentemos a frequência de uso e a fidelização. Manteremos a estratégia de investir em nosso *call center* para garantir que o cliente tenha acesso aos nossos produtos também por este canal. Continuaremos também investindo em ferramentas que permitam a maior comodidade e aumento de nossas vendas como a Prateleira Infinita, o Clique e Retire e a assinatura recorrente de produtos, a qual permite ao cliente receber de maneira recorrente em sua casa medicamento de controle.

Acreditamos que existam oportunidades relevantes de aumento de nossas vendas digitais, algo que foi acelerado, inclusive, em função da pandemia do COVID 19. Na data deste Prospecto o *ticket médio* do nosso cliente digital é 44% maior do que o cliente que consome em nossas lojas físicas. Nossas receitas digitais, que consistem em vendas realizadas através do nosso *website*, aplicativo de celular e telefone, gerou R\$144,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 e R\$135,9 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, apresentando um crescimento de 38,9% em 2019 quando comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 e 104,4% no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 quando comparado ao mesmo período de 2019, atingindo, 3,9% e 2,0% da nossa receita bruta nos períodos de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e 2019, respectivamente. Com o efeito da pandemia do COVID 19, notamos também que o aumento de consumo das classes B, C e D no *e-commerce* foram superiores a classe A. Tal crescimento reforça a tese de possibilidade de maior crescimento do segmento digital nestes mercados, que compõe o público-alvo da Companhia.

Continuaremos a investir nestas iniciativas para atender nosso cliente da maneira mais conveniente às suas necessidades com nossa plataforma *omnichannel*. Nossa plataforma tecnológica, tem como base a integração dos estoques dos canais físico e digital. Assim, todas as nossas lojas físicas passaram a atuar como “hubs” de distribuição, possibilitando nosso cliente retirar e trocar nas lojas físicas produtos adquiridos na plataforma digital ou receber em casa produtos que se encontravam nos estoques das lojas físicas, mas foram comprados na plataforma digital. Acreditamos que assim estamos melhorando a experiência de compra de nossos clientes e, conseqüentemente, estreitando o nosso relacionamento. Permitir diversas formas de aquisição de nossos produtos, de forma integrada entre os canais, e possibilitar diversos meios de entrega são formas que contribuem para o aumento do nosso faturamento. Estamos desenvolvendo um “*hub de saúde on-line*”, em que teremos integração com plataformas de *marketplace*, prescrição eletrônica, telemedicina e atendimento por vídeo com nossos farmacêuticos do Clinic Farma.

Fortalecer nossa linha de Marcas Próprias e de medicamentos especiais (specialty drugs)

Contamos, atualmente, com uma linha de 1.300 produtos exclusivos com as marcas próprias, entre elas, Pague Menos, Amorável, Dauf e Power Vita. Estes produtos possuem participação de 6 % do total de nossas vendas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020. Pretendemos fortalecer esta linha mediante o desenvolvimento e lançamento de novos produtos, que primem pela qualidade, em parceria com nossos fornecedores para que ofereçam um diferencial em termos de custo-benefício. Os produtos de marca própria são comercializados apenas nas nossas lojas, criando uma fidelização do cliente. Buscaremos sempre uma maior profundidade e disponibilidade em categorias de preferência do nosso público alvo. A prioridade serão produtos de perfumaria, incluindo artigos de higiene pessoal e beleza. Acreditamos que os produtos de marcas próprias garantirão um posicionamento comercial diferenciado, com margens mais atrativas, uma vez que buscaremos oferecer produtos com qualidade e preços mais acessíveis.

Medicamentos especiais são produzidos com alta tecnologia, utilizados em tratamentos complexos e de alto custo, geralmente nas verticais de fertilidade, câncer e hormônios. Acreditamos que a Companhia possui um forte espaço de expansão nesta área, tendo em vista que o volume de vendas é substancialmente menor que alguns dos nossos competidores, além de um *mix* bastante reduzido de pouco mais de 200 produtos. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, as vendas com medicamentos especiais representaram menos de 1% das vendas da Companhia, demonstrando o forte potencial de crescimento nesse segmento. Pretendemos expandir ainda mais as vendas destes medicamentos, através do aumento de *mix* de produtos e categorias, além de continuar educando nossa força de vendas e fortalecendo nossos canais de distribuição. Acreditamos que as vendas para o mercado de clínicas pode ser uma boa alavanca de distribuição dos produtos e que a disponibilidade de tais produtos nos agrega forte componente de diferenciação de concorrentes, além de melhores margens de contribuição.

Expandir nossa atuação nos Planos de Benefícios de Medicamentos - PBM e continuar alavancando nossa posição geográfica para fomentar a área de convênios e parcerias corporativas

Aderimos aos Planos de Benefícios de Medicamentos e celebramos convênios e parcerias corporativas com mais de 800 empresas incluindo nomes como Petrobrás, Marisa e Honda, o que possibilita uma importante geração de vendas e descontos para nossos clientes. Acreditamos que, ao expandir nossa atuação em PBM e em convênios e parcerias, poderemos obter melhores descontos dos fabricantes de medicamentos e executar promoções mais assertivas, oferecendo, assim, melhor serviço aos nossos clientes, intensificando a fidelização e aumentando as vendas da Companhia.

O setor de PBM é um setor estratégico para a Companhia, ele representa, em 30 de junho de 2020, aproximadamente 10% das nossas vendas. Acreditamos que o mercado farmacêutico brasileiro, irá se fortalecer e crescer, com a entrada de pagadores institucionais de medicamentos prescritos, através de programas implementados pelas PBMs. Todas as PBMs do mercado encontram-se totalmente integradas aos nossos sistemas. Nossa atuação nesse setor é ainda reforçada através de uma empresa investida da Companhia, a E-Pharma, líder de participação no mercado no Brasil. Com o crescimento dos custos dos planos de saúde para as empresas e o fortalecimento da prescrição digital, acreditamos que existe uma tendência de que planos de saúde e mais empresas possam passar a ser pagadores de medicamentos no Brasil, para contribuir na redução da sinistralidade, permitindo que o crônico diagnosticado, possa seguir corretamente o tratamento, evitando complicações e agravamento do estado clínico. Graças a nossa parceria com a Memed e com uma solução proprietária, nossos clientes podem realizar compras online em nosso website utilizando a prescrição digital. Com a segurança desta modalidade de prescrição, que torna mais fácil o controle da elegibilidade, as operadoras poderão se encorajar a adotar eventuais políticas de subsídios, devido a maior segurança, com menor risco de fraude. Esta tendência é similar ao que ocorre em outros países, o que nos coloca em uma posição diferenciada, tendo em vista nossa participação acionária de 26,2% na E-Pharma.

Continuaremos a investir em nossa área de convênios e parcerias com objetivo de aumentar nossa performance nesta vertical, que representa aproximadamente 5% de nossas vendas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2020, com uma oportunidade significativa se comparado aos concorrentes. Desde 2018, trouxemos nova liderança que vem construindo de maneira efetiva para o desenvolvimento desta vertical assinando acordos de desconto em folha com diversas empresas. Além disso, firmamos convênios com funcionários de empresas de nível nacional que podem comprar nas nossas lojas com descontos especiais. Por fim, também firmamos parceria com planos de saúde conhecidos no mercado, oferecendo aos seus beneficiários ofertas específicas em nossas lojas. Acreditamos que o aprofundamento destas parcerias nos ajudará no contínuo processo de crescimento de nossas vendas e na fidelização de ainda mais clientes, aumentando seu consumo em nossas unidades.

Continuar fortalecendo a nossa estrutura interna de tecnologia e nosso Clinic Farma

Em 2019, elaboramos também um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (“PDTI”), com apoio de consultoria especializada, com o objetivo de construir um plano de investimentos para os próximos três anos em infraestrutura e sistemas de forma a sustentar o crescimento da Companhia e melhorar ainda a experiência de compra dos nossos clientes. Várias iniciativas descritas buscaram aumentar a agilidade da organização e expandir a utilização de dados.

Continuaremos a investir no nosso setor de CRM e na nossa parceria com a Symphony com o objetivo aumentar o conhecimento do nosso cliente final. Investiremos na contínua melhoria do cadastro dos nossos mais de 15 milhões de clientes ativos com objetivo de fornecer experiências de compra únicas na loja, com descontos e promoções específicos, precificação mais inteligente e aumento de *cross sell* de nossos produtos e serviços.

Além disso, continuaremos a investir na criação de conteúdo de saúde e informações específicas de interesse dos nossos clientes, bem como utilizar as informações deles para auxiliá-los na adesão ao tratamento além de oferecer-lhes a possibilidade de utilização de nossos serviços Clinic Farma, tudo de modo integrado. Buscamos a expansão e melhoria do nosso Clinic Farma, com objetivo de aumentar sua presença em nossas lojas, além da oferta de serviços, entregando uma proposta de valor diferenciada aos nossos clientes. Acreditamos que o Clinic Farma pode ser uma alavanca de diferenciação importante no longo prazo, similar ao que ocorre no mercado americano, e por isso buscaremos investir de maneira relevante neste serviço.

Continuaremos a expandir os investimentos na área de tecnologia por considerar a contínua transformação dos nossos processos e sistemas algo fundamental na nossa estratégia de longo prazo e na nossa diferenciação. Acreditamos que a tecnologia pode nos ajudar a aumentar a nossa eficiência nas lojas, nossa eficiência gerencial, além de melhorar os processos diretamente relacionados aos nossos clientes, ampliando a fidelização e por consequência nosso índice de NPS (*net promoter score*).

Impactos da COVID-19 em nossas atividades

O setor farmacêutico é um dos setores que menos tem sido afetado pela pandemia associada ao COVID-19. Por prestarem um serviço essencial, as farmácias e drogarias de ruas permanecem funcionando até mesmo em cidades onde foi decretado o lockdown. Poucas lojas da Companhia foram fechadas (64 das 1.112 lojas) em função dos decretos estaduais e/ou municipais. Na data deste Prospecto, apenas quatro lojas (em shoppings centers) estão com as operações paralisadas, o que corresponde a 0,7 % de todas as nossas lojas. Para mais informações sobre o impacto do COVID-19 no setor farmacêutico, vide item 7.3 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

No entanto, a pandemia da COVID-19 e as medidas de distanciamento social tomadas a partir de março de 2020 em todo o território nacional como forma de conter a disseminação da COVID-19 afetaram e continuam a afetar os nossos negócios. Como forma de diminuir os impactos da COVID-19 em nossas operações, adotamos uma série de medidas administrativas e operacionais envolvendo nossos colaboradores, clientes e fornecedores. Para mais informações sobre essas medidas, vide item 10.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Em decorrência da pandemia do COVID-19 no Brasil, que gerou o estado de emergência de saúde pública de importância nacional, o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vêm editando uma série de regulações e orientações específicas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 que podem afetar adversamente e de forma relevante os nossos resultados operacionais e condições financeira como, por exemplo, a suspensão temporária do reajuste anual dos preços de medicamentos entre outras. Na data deste Prospecto, não é possível assegurar a extensão dos impactos da COVID-19. Para mais informações sobre os riscos do COVID-19 em nossos negócios e sobre as novas regulamentações e orientações, vide, respectivamente, item 4.1 e 7.5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

De uma maneira geral, para mais informações sobre os reflexos da pandemia da COVID-19 na Companhia, vide itens 4.1, 7.3, 7.5 e 10.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Principais Fatores de Riscos

Abaixo, estão listados os fatores de risco relativos à nossa Companhia que julgamos mais relevantes:

A impossibilidade de executar com sucesso a nossa estratégia de negócio e gestão, inclusive por meio da abertura de lojas, poderá nos afetar adversamente.

O nosso crescimento depende, principalmente, da nossa capacidade de abrir e operar, com êxito, novas lojas, por meio da identificação e contratação de pontos comerciais que acreditemos serem adequados. Tal estratégia gera demandas crescentes sobre os recursos operacionais, gerenciais e administrativos, além de exigir a manutenção de nível crescente de estoques a custo aceitável para atender à necessidade dessas novas lojas, o que poderá impactar adversamente a gestão dos nossos negócios. Nesse contexto, avaliamos o potencial do mercado e o retorno do investimento, bem como negociamos as condições financeiras para a locação dos imóveis nos quais instalaremos as lojas. Para se ter uma visão sobre nosso portfólio, no período de 6 meses findo em 30 de junho de 2020, inauguramos 2 novas lojas e encerramos 12 lojas. Em 2019, 2018 e 2017, inauguramos 28, 141 e 170 novas lojas, respectivamente, e encerramos as atividades de 71, 58 e 40 lojas, respectivamente.

A abertura e operação de novas lojas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, tais como: (i) a expansão dos nossos competidores, com o aumento da competição por pontos estratégicos; (ii) dificuldades em encontrar locais apropriados para a abertura de novas lojas; (iii) conhecimento limitado sobre as novas regiões geográficas em que planejamos ter novas lojas; (iv) condições de locação, aquisição ou os investimentos necessários para adequação do imóvel ou construção em condições desfavoráveis; (v) dificuldades na contratação e treinamento adequado dos empregados; ou (vi) não obtenção das autorizações exigidas para iniciar e desenvolver suas atividades.

As lojas que planejamos abrir, bem como aquelas atualmente em fase de maturação (lojas com menos de 36 meses contados desde a inauguração), poderão apresentar desempenho inferior aos níveis de venda e de lucratividade em relação às lojas em operação há mais de três anos, inclusive apresentando perdas durante os primeiros anos de operação. Se isso acontecer, o desempenho financeiro e operacional ficará abaixo das expectativas ou mesmo abaixo dos níveis atuais. Os resultados das lojas novas ou recentemente abertas podem afetar negativamente nossa rentabilidade. Não há garantia de que lojas recentemente abertas, mesmo ao se tornarem maduras, gerarão retornos positivos ou cumprirão suas metas, o que poderá levar a um fechamento dessas lojas e a uma perda de nossos investimentos.

Além disso, nossa capacidade de abrir novas lojas pode ser impactada pela pandemia do COVID-19 bem como outras pandemias que venham a surgir, tendo em vista a possível paralisação de atividades comerciais, industriais, econômicas e de locomoção, o que pode nos afetar adversamente.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), provocou e continuará provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará nossos negócios depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.

Surtos ou potenciais surtos de doenças podem ter um efeito adverso nas nossas operações. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como a provocada pelo zika vírus, a provocada pelo vírus ebola, pelo vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, pelo vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

A declaração da pandemia do COVID-19 pela OMS desencadeou severas medidas restritivas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. No Brasil, alguns estados e municípios, incluindo algumas das localidades onde possuímos lojas, seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de *shoppings*, áreas de grande circulação, parques e demais espaços públicos. Além disso, essas medidas influenciaram o comportamento da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de companhias de diversos setores.

Mais especificamente para a nossa operação, pode haver interrupção do abastecimento por parte da indústria farmacêutica, que por sua vez, poderá sofrer devido à ausência de insumos para a produção dos remédios, ou mesmo por questões de infraestrutura e logística necessárias para a produção, distribuição e comercialização destes produtos, que poderão ser afetadas. Esses fatores poderão ter um impacto adverso e material nos nossos negócios e nos resultados das nossas operações, bem como na cotação das ações de nossa emissão.

Durante o primeiro semestre de 2020 e por conta dos efeitos da pandemia, 64 das nossas 1.112 lojas tiveram suas atividades paralisadas, ou seja, cerca de 5,8% permaneceram por algum período fechadas em função de decretos estaduais e/ou municipais. Na data deste Prospecto, 4 lojas permanecem com suas atividades suspensas e, portanto, não podemos garantir quando ou se serão abertas. Adicionalmente, não podemos garantir que as lojas que voltaram a operar não serão novamente fechadas em razão do surto do COVID-19, nem que não seremos obrigados a adotar medidas adicionais, incluindo o fechamento de outras lojas, em razão da mencionada pandemia ou que o fluxo de pessoas nos shoppings e em outros locais em que temos lojas retornará e/ou quando retornará aos patamares pré COVID-19.

A disseminação do COVID-19 nos levou a modificar nossas práticas de negócios e podemos tomar outras ações adicionais, conforme exigido pelas autoridades governamentais ou que determinamos ser do melhor interesse de nossos funcionários, clientes e parceiros de negócios. Não há certeza de que essas medidas serão suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia do vírus ou, de outra forma, serão satisfatórias para atender às exigências das autoridades governamentais. Não há, também, como mensurar nesse momento os impactos desse surto nos negócios da Companhia.

Dessa forma, a extensão em que o surto do COVID-19 afetará nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa dependerá de condições futuras, que são altamente incertas e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar seu impacto e com que rapidez e até que ponto as condições econômicas e operacionais normais poderão ser retomadas. Mesmo depois que o surto do COVID-19 diminuir, podemos continuar a ter impactos materialmente adversos em nossos negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação do COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto do COVID-19 é altamente incerto. Para informações sobre o impacto do COVID em nossa operação e em nosso setor, veja os itens 7.3 e 10.3 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, não conseguimos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão, bem como novas ondas do COVID-19. E, caso aconteçam, não conseguimos garantir que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento da população ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Surtos de doenças também podem impossibilitar que nossos funcionários se dirijam às nossas instalações, seja por prevenção ou por contaminação em larga escala de nossos colaboradores, o que prejudicaria o desenvolvimento dos nossos negócios.

Por fim, a Companhia pode enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras ou eventuais outras restrições de caixa, o que pode comprometer e/ou dificultar o cumprimento dos *covenants* financeiros aos quais está sujeita no âmbito de suas obrigações.

A Companhia entende que as informações trimestrais referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 (últimas disponíveis) e as informações disponíveis neste Formulário de Referência não dimensionam totalmente os impactos da pandemia da COVID-19 na Companhia, sendo que seus impactos continuam sendo verificados, na data deste Prospecto. Os impactos da pandemia da COVID-19 poderão afetar materialmente e negativamente seus negócios, sua condição financeira, seus resultados operacionais, sua liquidez e seus fluxos de caixa.

Por fim, o impacto da pandemia da COVID-19 também pode precipitar ou agravar os outros riscos aqui descritos neste Formulário de Referência.

Caso não sejamos capazes de renovar as locações das lojas, as operações serão adversamente afetadas.

Na data deste Prospecto, todos os imóveis em que as nossas 1.112 lojas estão localizadas são alugados de terceiros, sendo que parte dos locadores são partes relacionadas à Companhia. Em torno de 100 desses imóveis eram de propriedade da Companhia anteriormente, mas foram transferidos para Dupar Participações S/A, companhia na qual nosso acionista controlador, em conjunto com pessoas a ele vinculadas (membros de sua família), detém o controle, embora essa transferência ainda não tenha sido regularizada nas matrículas imobiliárias de alguns destes imóveis. Assim, todas as nossas lojas são sujeitas a contratos de locação que oferecem riscos que não dependem da nossa atividade e não podem ser controlados por nós. Por exemplo, se as locações forem extintas, não conseguiremos renová-las ou se a renovação implicar em condições desfavoráveis aos negócios poderemos ser obrigados a alterar a localização dessas lojas. Os novos pontos podem não apresentar a mesma visibilidade que possuem atualmente ou não serem frequentadas pelo público-alvo. A não renovação das locações, ou a renovação em termos menos favoráveis do que os atuais, poderão reduzir a rentabilidade das nossas lojas e afetar adversamente suas receitas operacionais.

Adicionalmente, parte dos contratos de locação estão vigentes por prazo indeterminado, o que possibilita rescisão dos mesmos em qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação enviada com 30 dias de antecedência, livre de penalidades. No mais, parte dos contratos de locação não garantem à Companhia o direito de renovar compulsoriamente a locação por meio de propositura de ação renovatória, por estarem vencidos e vigorando atualmente por prazo indeterminado. Caso tais contratos sejam rescindidos, teremos que buscar novos imóveis, o que acarretará custos de transição, bem como a interrupção das atividades. Adicionalmente, caso o valor de aluguel destes novos imóveis seja superior ao valor anteriormente pago, a rentabilidade das lojas poderá ser reduzida e afetar adversamente os resultados operacionais.

A grande maioria dos nossos contratos de locação não contém cláusula de vigência prevista no artigo 8º da Lei de Locações (Lei nº 8.245/91) e/ou não estão devidamente registrados junto aos cartórios de registro de imóveis competentes. Sendo assim, na hipótese de os respectivos proprietários decidirem vender os imóveis durante a vigência dos contratos de locação, os novos proprietários poderão solicitar a sua desocupação no prazo de 90 dias contados da aquisição, ainda que o prazo locatício esteja em vigor por prazo determinado, livre de qualquer penalidade. Adicionalmente, em caso de alienação dos imóveis locados, se os contratos de locação não estiverem averbados nas respectivas matrículas, não teremos o direito de adquiri-los mediante depósito judicial do preço, mas tão somente de pleitear perdas e danos em decorrência da não observação do nosso direito de preferência pelo locador, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais.

O aumento da concorrência no mercado de drogarias e a crescente consolidação do setor de varejo no Brasil poderão exercer pressões nas margens e resultados operacionais.

Operamos no mercado de drogarias do Brasil, um setor altamente competitivo, concorrendo com redes de drogarias nacionais, regionais e locais, drogarias independentes, serviços de venda por telefone, empresas de venda direta, farmácias de manipulação, fornecedores de produtos farmacêuticos e de beleza pela internet e demais varejistas, tais como supermercados, perfumarias e lojas de conveniência. Ademais, novos varejistas poderão ingressar no mercado e se tornar concorrentes.

A concorrência é caracterizada por diversos fatores tais como variedade de produtos, propaganda, formas de comercialização, preço, qualidade, serviços, localização, força da marca e disponibilidade de crédito. Os concorrentes podem realizar investimentos em marketing e tecnologias substancialmente superiores aos nossos. Caso não sejamos capazes de antecipar, prever e nos adaptar às preferências dos clientes, poderemos perder receitas e participação de mercado para os concorrentes de forma relevante. O aumento material da concorrência nos mercados em que operamos poderá prejudicar a nossa participação de mercado e exercer pressão para redução dos preços e/ou aumento de investimento em marketing, ocasionando a redução da nossa margem de lucro.

Adicionalmente, o setor de varejo em que atuamos está em processo de crescimento e de consolidação, e nós concorremos com empresas com forte capacidade competitiva e grande disponibilidade de recursos financeiros, cujas ações mercadológicas podem afetar adversamente nossas atividades. Também enfrentamos competição local com pequenas redes de farmácias que podem se beneficiar das ineficiências do sistema de arrecadação de tributos no Brasil, o que pode gerar, conseqüentemente, aumento de gastos com marketing, preços mais baixos, entre outras medidas que prejudiquem nossa participação no mercado. Ainda, as redes locais, geralmente, possuem longo histórico na região e um relacionamento mais próximo com o cliente, conquistando uma fidelidade maior.

O acirramento na concorrência nos mercados em que atuamos, quer pelo aparecimento de novos concorrentes de grande porte, quer pela expansão das operações dos concorrentes já existentes, ou ainda pela dificuldade de competir com redes locais, poderá afetar negativamente a nossa participação no mercado, bem como os preços dos produtos que vendemos, reduzindo a margem de lucro ou a variedade dos produtos, nos afetando adversamente.

Estamos sujeitos a regulamentações que impõem controles de preço sobre a maior parte dos produtos farmacêuticos que vendemos. Essas regulamentações podem requerer aumentos nas despesas de loja ou mesmo limitar as margens e a nossa capacidade de repassar custos aos clientes, o que poderá nos afetar adversamente.

Estamos sujeitos a leis federais que impõem controles de preços sobre a maior parte dos produtos farmacêuticos que vendemos e que regulamentam a forma como desempenhamos a atividade. Os preços que cobramos por tais produtos estão sujeitos à monitoração pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (“CMED”), órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil. Qualquer mudança significativa nas regras de controle de preços dos medicamentos, seja em decorrência da pandemia da COVID-19 ou de outros fatores, pode limitar a capacidade de repassar custos aos clientes, bem como pode resultar na redução da margem de lucro, afetando adversamente e de forma relevante nossos resultados operacionais e condições financeiras. Não podemos garantir que o Governo Federal não irá impor controles de preço adicionais ou mais restritivos para os medicamentos no futuro, o que poderá afetar adversamente os nossos negócios.

Em 1º de junho de 2020, a CMED publicou a Resolução nº 1/2020 (“Resolução CMED 1/2020”) que autoriza as empresas a reajustarem o valor dos medicamentos para o ano de 2020, após o fim da suspensão de prazo determinada pela Medida Provisória nº 933, de 31 de março de 2020 (“MP nº 933/20”). Para contexto, a redação original da MP nº 933/20 suspendeu o ajuste anual de preços de medicamentos pelo prazo de 60 dias (até 1 de junho de 2020). Em 27 de maio de 2020, a vigência da MP nº 933/20 foi prorrogada por mais 60 dias (mas não a suspensão de reajuste em si). Assim, em tese, o reajuste proposto pela Resolução CMED 1/2020 poderia ser aplicado pelas empresas desde 1 de junho de 2020. Contudo, ainda há certa indefinição sobre a matéria. Isso porque, durante este prazo de extensão da vigência da MP nº 933/20, o qual ainda está correndo, a redação desta medida provisória pode ser alterada, o que poderá acarretar nova suspensão do reajuste proposto pela Resolução CMED 1/2020 e impactar diretamente na definição de preços dos medicamentos.

Diante da publicação da Resolução CMED 1/2020, em 3 de junho de 2020, o partido político Rede Sustentabilidade impetrou o Mandado de Segurança Coletivo nº 26.278/DF (“MS 26.278/DF”) no Superior Tribunal de Justiça, que está e sob relatoria do Ministro Herman Benjamin. O MS 26.278/DF requer a suspensão da Resolução CMED 1/2020 enquanto durarem os efeitos de calamidade pública decorrente de COVID-19 ou até a deliberação final do Congresso Nacional sobre a MP nº 933/20, conforme detalhado acima. O pedido de antecipação de tutela para suspensão imediata dos efeitos da Resolução CMED 1/2020 foi indeferido e na data deste Prospecto, aguarda-se proferimento de sentença nos autos do MS 26.278/DF.

Ainda sobre o tema, é importante mencionar o Projeto de Lei nº 1.542/2020, o qual foi publicado em 06 de abril de 2020 e visa a suspender, pelo prazo de 60 dias contado de 1 de junho de 2020, o reajuste anual de preços de medicamentos. Este projeto corre em paralelo as outras medidas mencionadas acima, sendo mais uma tentativa no legislativo de suspensão do reajuste de medicamentos proposto pela CMED, tendo em vista a COVID-19. Este Projeto de Lei já foi aprovado no plenário do Senado Federal, estando pendente de análise pela Câmara dos Deputados na data deste Prospecto. Destaca-se que a Câmara dos Deputados ainda pode sugerir alterações na redação da proposta, inclusive no prazo sugerido de suspensão.

Diante do exposto acima e tendo em vista a indefinição sobre o tema, eventual determinação de suspensão do reajuste de preços de medicamentos proposto pela CMED, seja por meio da conversão em lei da MP nº 933/20, do deferimento do MS 26.278/DF, da aprovação do Projeto de Lei nº 1.542/2020 ou de qualquer outra medida do Poder Legislativo, Judiciário ou Executivo, pode resultar na redução da margem de lucro da Companhia e na capacidade de repasse de custos, afetando adversamente e de forma relevante nossos resultados operacionais e condições financeiras.

Informações Adicionais

Nosso escritório administrativo está localizado na cidade Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1.520, Centro, CEP 60.025-002. O telefone do nosso Departamento de Relações com Investidores é (85) 3255-5544. Nosso endereço na rede mundial de computadores (website) é <http://paguemenos.riweb.com.br/> e o e-mail para contato é ri@pmenos.com.br. As informações constantes em nosso website ou que podem ser acessadas por meio dele não integram esse Prospecto e não são a ele incorporadas por referência.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionista Controlador	Sr. Francisco Deusmar de Queirós.
Acionistas	Titulares de ações de emissão da Companhia ao final da Data de Corte, que terão o direito de formalizarem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Participante da Oferta.
Ações	87.873.463 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.
Ações Adicionais	No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Ações Alocação <i>Lock-up</i>	Montante de, no mínimo, 8% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) a ser alocado prioritariamente aos Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> , no âmbito da Alocação Varejo <i>Lock-up</i> .
Ações da Oferta de Varejo	Montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar) destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.
Ações do Lote Suplementar	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.181.019 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme Opção de Ações do Lote Suplementar.

Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta	Na data deste Prospecto, a Companhia possuía 58.263.518 ações ordinárias, representativas de 17,00% do seu capital social em circulação. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 146.136.981 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 33,94% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar, um montante de até 159.318.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 35,90% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 41 deste Prospecto.
Ações Sem Alocação Prioritária	Montante de, no mínimo, 2% das Ações inicialmente ofertas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) a ser alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.
Agente Estabilizador ou Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Itau BBA USA Securities, Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Santander Investment Securities Inc., XP Investments US, LLC, J.P. Morgan Securities LLC e Banco do Brasil Securities LLC, considerados em conjunto.
Alocação Varejo Lock-up	Alocação prioritária aos Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> , no âmbito da Oferta de Varejo.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição das Ações, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto.

Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo seus termos e condições, bem como a adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado e a reforma e consolidação do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCECE em 3 de julho de 2020, sob o nº 5433701 e publicada no DOEC em 16 de junho de 2020 e no jornal “O Povo” em 14 de julho de 2020.</p> <p>O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre na data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e a concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCECE e publicada no DOEC e no jornal “O Povo” na data de disponibilização do Anúncio de Início.</p>
Aviso ao Mercado	<p>Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., divulgado nesta data e a ser novamente divulgado em 12 de agosto de 2020 pela Companhia e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e de Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto.</p>
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
Características das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja item “Informações Sobre a Oferta – Características das Ações”, na página 48 deste Prospecto.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., a ser celebrado entre o Acionista Controlador, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, e a Corretora.

Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, os demais Coordenadores da Oferta, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, Agente Estabilizador, Santander, XP, o J.P. Morgan e BB Investimentos.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Credit Suisse ou Agente Estabilizador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Cronograma Tentativo da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta”, na página 66 deste Prospecto.
Data de Corte	O dia 27 de julho de 2020, para fins de verificação das posições de custódia de ações detidas pelos Acionistas em tal data, junto à Instituição Escrituradora.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (mas sem considerar as Ações do Lote Suplementar), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	Data da liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contados do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para (i) abertura de novas lojas, (ii) redução da alavancagem financeira, por meio da amortização de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, (iii) normalização do capital de giro, (iv) modernização do parque de lojas e centros de distribuição, e (v) investimentos em tecnologia e na Clinic Farma, pela qual os clientes da Companhia, recebem, em salas equipadas dentro das farmácias, acompanhamento individualizado em seus tratamentos com acesso a diversos serviços, como aferição de pressão e glicemia, revisão de medicação, avaliação corporal, vacinação, exames laboratoriais, aplicação de injetáveis, entre outros. Para informações adicionais, veja a seção “Destinação dos Recursos” na página 102 deste Prospecto.

Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa

Fixação do Preço por Ação em valor inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 01/2020 da CVM, hipótese em que o Acionista e/ou o Investidor Não Institucional poderão desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso.

Faixa Indicativa

Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,22 e R\$12,54, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual é meramente indicativa.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, descritos nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

Consiste na obrigação individual e não solidária de integralização, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 48 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta	<p>Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações. Os investidores devem ler atentamente as seções deste Prospecto e do Formulário de Referência que tratam sobre “<i>Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações</i>”.</p>
Informações Adicionais	<p>Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados na seção “Informações sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 68 deste Prospecto.</p> <p>A Oferta está sujeita à prévia análise e à aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requeridos junto à CVM em 25 de junho de 2020.</p> <p>Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3 indicadas na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 68 deste Prospecto.</p>
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Acionistas e aos Investidores Não Institucionais.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Investidores da Oferta de Varejo Lock-up	Investidores Não Institucionais que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, com o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo.
Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária	Investidores Não Institucionais que não sejam caracterizados como Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> .

Investidores Estrangeiros	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) nos Estados Unidos investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do <i>Securities Act</i> editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (<i>non-U.S. persons</i>), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, e pela Instrução CVM 560, ou pela Lei 4.131.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam consideradas Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação vigente, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo ou durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos da Instrução CVM 539.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.
Limite de Subscrição Proporcional	Quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de ações.

Lock-up Oferta de Varejo	Obrigaç�o, aplic�vel aos Investidores N�o Institucionais que subscreverem A�oes no �mbito da Aloca�o Varejo <i>Lock-up</i> , pelo prazo de 45 dias contados da data de divulga�o do An�ncio de In�cio, de n�o, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer t�tulo, tais A�oes. Como condi�o para a participa�o na Aloca�o Varejo <i>Lock-up</i> , cada Investidor da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> , ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, estar� autorizando seu agente de cust�dia na Central Deposit�ria gerida pela B3 a depositar tais A�oes para a carteira mantida pela Central Deposit�ria gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hip�tese, tais A�oes ficar�o bloqueadas na Central Deposit�ria gerida pela B3 at� o encerramento do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo. N�o obstante o <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo, as A�oes subscritas no �mbito da Aloca�o Varejo <i>Lock-up</i> poder�o ser outorgadas em garantia da C�mara de Compensac�o e Liquida�o da B3, caso as A�oes venham a ser consideradas eleg�veis para dep�sito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restri�es mencionadas acima. Neste caso, a C�mara de Compensac�o e Liquida�o da B3 estar� autorizada a desbloquear as A�oes subscritas no �mbito da Aloca�o Varejo <i>Lock-up</i> que foram depositadas em garantia para fins de excuss�o da garantia, nos termos dos normativos da B3.
Negocia�o na B3	As a�oes ordin�rias de emiss�o da Companhia passar�o a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia �til seguinte � divulga�o do An�ncio de In�cio, sob o c�digo "PGMN3". A ades�o ao Novo Mercado est� sujeita � realiza�o da Oferta.
Oferta	A distribui�o prim�ria de, inicialmente, 87.873.463 novas a�oes ordin�rias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emiss�o da Companhia, todas livres e desembara�adas de quaisquer �nus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balc�o n�o-organizado, nos termos da Instru�o CVM 400, sob coordena�o dos Coordenadores da Oferta, com a participa�o das Institui�es Consorciadas, junto a Investidores N�o Institucionais e Investidores Institucionais, com esfor�os de coloca�o das A�oes no exterior realizados pelos Agentes de Coloca�o Internacional, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros.
Oferta de Varejo	Distribui�o de, no m�nimo, 10% e, no m�ximo, 20% da totalidade das A�oes (considerando as A�oes do Lote Suplementar), a crit�rio dos Coordenadores da Oferta, da Companhia, destinada prioritariamente � coloca�o p�blica junto a Investidores N�o Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado (sendo computadas, no c�lculo dos percentuais acima, as A�oes objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Priorit�ria, entre os Valores M�nimo e M�ximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por investidor, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores N�o Institucionais), sendo que: (i) o montante de, no m�nimo, 8% das A�oes inicialmente ofertadas (sem considerar as A�oes do Lote Suplementar) ser� alocada prioritariamente aos Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> ; e (ii) o montante de, no m�nimo, 2% das A�oes inicialmente ofertadas (sem considerar as A�oes do Lote Suplementar) ser� alocado aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Aloca�o Priorit�ria".

Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária e na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas nem sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Oferta Prioritária	Distribuição de até 79.086.117 Ações, correspondentes a 90% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), destinada aos Acionistas ao final da Data de Corte, conforme as posições de custódia em tal data junto à Instituição Escrituradora. A G.A. Brasil VIII FIP foi a única acionista que manifestou para a Companhia a sua intenção de subscrever Ações no contexto da Oferta Prioritária. O Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será apresentado pela G.A. Brasil VIII FIP no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, em observância à sua participação no capital social da Companhia, e indicará a quantidade de Ações a serem efetivamente subscritas pela G.A. Brasil VIII FIP no âmbito da Oferta Prioritária.
Opção de Ações do Lote Suplementar	Opção de distribuição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais e por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Consorciada durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.

Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irreatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para a subscrição de Ações no âmbito da Oferta Prioritária, firmado por Acionistas e por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas com uma única Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, conforme o caso.
Período de Reserva da Oferta de Varejo	Período compreendido entre 12 de agosto de 2020, inclusive, e 27 de agosto de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 12 de agosto de 2020, inclusive, e 20 de agosto de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 12 de agosto de 2020, inclusive, e 27 de agosto de 2020, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 12 de agosto de 2020, inclusive, e 20 de agosto de 2020, inclusive, data esta que antecede em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelos Acionistas que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Pessoas Vinculadas	Para fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$10,22 e R\$12,54, ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 01/2020 da CVM, hipótese em que o Acionista e/ou o Investidor Não Institucional poderão desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso.**

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Acionistas e os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, na página 75 deste Prospecto.

**Procedimento de
Bookbuilding**

Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 25% das Ações da Oferta Institucional. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 75 deste Prospecto.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. **Para mais informações, leia a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.”, neste Prospecto.**

Público Alvo da Oferta

Acionistas, Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, considerados em conjunto.

Rateio Varejo

Rateio Varejo *Lock-up* e Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, considerados em conjunto.

Rateio Varejo Lock-up	Rateio a ser realizado entre os Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> que apresentarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> exceda o total de Ações Alocação <i>Lock-up</i> .
Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária	Rateio a ser realizado entre os Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva da Oferta Varejo proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva Oferta Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações, caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária exceda o total de Ações Sem Alocação Prioritária.
Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)	A Companhia, o Sr. Francisco Deusmar de Queirós, a G.A. Brasil VIII FIP e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas as restrições e exceções adicionais previstas no Contrato de Distribuição Internacional e/ou nos respectivos <i>Lock-up Agreements</i> , pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> : (i) (a) aplicável à Companhia, emitir; e (b) aplicável à Companhia e aos signatários dos <i>Lock-up Agreements</i> , ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra, empenhar, emprestar ou outorgar quaisquer opções de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor de direitos ou garantias de aquisição em relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> ou protocolar, ou fazer com que seja protocolado, um pedido de registro de oferta pública relacionada às ações ordinárias de emissão da Companhia, quaisquer opções ou <i>warrants</i> , ou quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> ; (ii) celebrar qualquer contrato de <i>swap</i> ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> , ou <i>warrants</i> ou outros direitos de comprar Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i> , seja a transação negociada com ações de emissão da Companhia ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou outra forma de remuneração; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (ii); ou (iv) no caso da Companhia, celebrar quaisquer contratos de <i>hedge</i> que tenha o objetivo ou a expectativa de gerar ou resultar na emissão de ações ordinárias ou venda ou disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia mesmo se tais ações forem negociadas por outra pessoa que não seja a Companhia.

As vedações listadas acima não se aplicam nas hipóteses de: (i) no que tange à Companhia, outorga de opções do Plano de Opção de Compra de Ações ou de ações no contexto do Plano de Ações Restritas, ou emissão de ações relacionadas ao exercício de tais planos, em quaisquer dos casos, conforme os termos do plano em vigor na data do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional e conforme descrito nos documentos da oferta; (ii) no que tange à Companhia e aos signatários dos *Lock-up Agreements*, doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que, desde a data de celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, esteve em conformidade ao respectivo *Lock-up Agreement*; (iii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do respectivo *Lock-up Agreement* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se com os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que, desde a data de celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; (iii) transferências a quaisquer afiliadas, conforme definidas na *Rule 405* do *Securities Act*, dos signatários do respectivo *Lock-up Agreement*, desde que, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que ele estava observando os seus termos desde a data de celebração do respectivo *Lock-up Agreement*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do respectivo *Lock-up Agreement* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e do Contrato de Estabilização; ou (v) com o consentimento prévio do Itau BBA USA Securities, Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo seu acionista controlador, após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 74 deste Preliminar.**

Santander

Banco Santander (Brasil) S.A.

Valor Total da Oferta

R\$1.000.000.008,94, considerando o Preço por Ação, que é o ponto médio da faixa de preço indicada na capa deste Prospecto, sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo	O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional.
Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock-up</i>	Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo, sem limitação, ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários que possam ser considerados de sua respectiva titularidade, de acordo com a regulamentação da CVM e outras leis e regulamentações aplicáveis, bem como valores mobiliários que venham a ser emitidos em razão do exercício de opções de compra ou garantias) sujeitos às restrições à negociação das Ações (<i>Lock-up</i>).
Veracidade das Informações	A Companhia e o Coordenador Líder, prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes deste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 135.
XP	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$382.726.580,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 342.726.580 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 100.000.000 ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia.

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	342.726.580	382.726.580,00	430.600.043	1.382.726.588,94
Total.....	342.726.580	382.726.580,00	430.600.043	1.382.726.588,94

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	342.726.580	382.726.580,00	443.781.062	1.532.726.585,16
Total.....	342.726.580	382.726.580,00	443.781.062	1.532.726.585,16

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

Principais Acionistas e Administradores da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Acionista Controlador, acionistas a ele vinculados, acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e Administradores, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta ⁽¹⁾	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador e acionistas a ele vinculados ⁽²⁾	284.463.062	83,00	284.463.062	66,06
G.A. Brasil VIII FIP	58.263.518	17,00	71.708.158	16,65
Administradores ⁽³⁾	-	-	-	-
Outros	-	-	74.428.823	17,28
Ações em tesouraria	-	-	-	-
Total	342.726.580	100,00	430.600.043	100,00

⁽¹⁾ Considera o exercício do direito de prioridade da G.A. Brasil VIII FIP no contexto da Oferta Prioritária.

⁽²⁾ Considera as 196.016.756 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo acionista controlador da Companhia, Sr. Francisco Deusmar de Queiroz, além das ações dos seguintes acionistas a ele vinculados (i) 28.446.306 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Josué Ubiranilson Alves; (ii) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Carlos Henrique Alves de Queirós; (iii) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima; (iv) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Mário Henrique Alves de Queirós; (v) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues; e (vi) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Maria Auricélia Alves de Queirós. Para informações adicionais sobre a composição acionária da Companhia, veja a seção "15. Controle" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽³⁾ Não considera as ações de emissão da Companhia detidas pelo Srs. Josué Ubiranilson Alves, Carlos Henrique Alves de Queirós, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Mário Henrique Alves de Queirós, Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Maria Auricélia Alves de Queirós, que também são administradores da Companhia.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta ⁽¹⁾	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador e acionistas a ele vinculados ⁽²⁾	284.463.062	83,00	284.463.062	64,10
G.A. Brasil VIII FIP	58.263.518	17,00	71.708.158	16,16
Administradores ⁽³⁾	-	-	-	-
Outros	-	-	87.609.842	19,74
Ações em tesouraria	-	-	-	-
Total	342.726.580	100,00	443.781.062	100,00

⁽¹⁾ Considera o exercício do direito de prioridade da G.A. Brasil VIII FIP no contexto da Oferta Prioritária.

⁽²⁾ Considera as 196.016.756 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo acionista controlador da Companhia, Sr. Francisco Deusmar de Queiroz, além das ações dos seguintes acionistas a ele vinculados (i) 28.446.306 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Josué Ubiranilson Alves; (ii) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Carlos Henrique Alves de Queirós; (iii) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima; (iv) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Sr. Mário Henrique Alves de Queirós; (v) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues; e (vi) 12.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Sra. Maria Auricélia Alves de Queirós. Para informações adicionais sobre a composição acionária da Companhia, veja a seção "15. Controle" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽³⁾ Não considera as ações de emissão da Companhia detidas pelo Srs. Josué Ubiranilson Alves, Carlos Henrique Alves de Queirós, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Mário Henrique Alves de Queirós, Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Maria Auricélia Alves de Queirós, que também são administradores da Companhia.

As tabelas acima consideram o exercício do direito de prioridade pela G.A. Brasil VIII FIP tendo em vista que ela foi a única acionista que manifestou para a Companhia a sua intenção de subscrever Ações no contexto da Oferta Prioritária. O Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será apresentado pela G.A. Brasil VIII FIP no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, em observância à sua participação no capital social da Companhia, e indicará a quantidade de Ações a serem efetivamente subscritas pela G.A. Brasil VIII FIP no âmbito da Oferta Prioritária.

Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽³⁾
Companhia.....	87.873.463	1.000.000.008,94	946.683.145,81
Total.....	87.873.463	1.000.000.008,94	946.683.145,81

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem dedução de comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

(3) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a ser emitida pela Companhia, considerando as Ações do Lote Suplementar:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽³⁾
Companhia.....	101.054.482	1.150.000.005,16	1.089.983.751,53
Total.....	101.054.482	1.150.000.005,16	1.089.983.751,53

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem dedução de comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

(3) Recursos líquidos de comissões e outros custos, despesas e tributos estimados da Oferta.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, e com a participação de determinadas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Distribuição Internacional.

No âmbito da Oferta, não haverá a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 13.181.019 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Distribuição, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

As Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulamento S* sem que haja registro ou isenção de registro nos termos da Regra 144A do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Listagem e Negociação no Novo Mercado da B3

A Companhia voluntariamente solicitou à B3 adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e de divulgação de informações ao mercado mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações ("**Novo Mercado**"), condicionada à realização da Oferta.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "PGMN3".

A Companhia celebrará, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3, por meio do qual a Companhia deverá aderir às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida no item "12.12 – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", na página 72 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, mediante aumento de capital da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo seus termos e condições, bem como a adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado e a reforma e consolidação do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às regras do Regulamento do Novo Mercado, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de junho de 2020, cuja ata foi arquivada na JUCECE em 3 de julho de 2020, sob o nº 5433701 e publicada no DOEC em 16 de julho de 2020 e no jornal “O Povo” em 14 de julho de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCECE e publicada no DOEC e no jornal “O Povo” na data de disponibilização do Anúncio de Início.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações, exclusivamente, junto a Investidores Não Institucionais.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$10,22 e R\$12,54 (“**Faixa Indicativa**”), ressalvado, no entanto, que o preço por ação ordinária de emissão da Companhia poderá ser fixado acima ou abaixo desta faixa, a qual é meramente indicativa (“**Preço por Ação**”). **Na hipótese do Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas neste Prospecto, exceto no caso de o Preço por Ação ser inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 01/2020 da CVM, hipótese em que o Acionista e/ou o Investidor Não Institucional poderão desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso.**

O Preço por Ação será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais, durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais e os Acionistas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* em até 25% das Ações da Oferta Institucional (sem considerar Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não será permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

As Pessoas Vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou a quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, poderão realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo ou intenções de investimento, conforme o caso, somente por meio da entidade a que estiverem vinculadas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo transações de *total return swap*), são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros (i) não sejam Pessoas Vinculadas, e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 79 deste Prospecto.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”, na página 75 deste Prospecto.

Ações em Circulação (*Free Float*) após a Oferta

Na data deste Prospecto, a Companhia possuía 58.263.518 ações ordinárias, representativas de 17,00% do seu capital social em circulação. Após a realização da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), um montante de até 146.136.981 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 33,94% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação das Ações do Lote Suplementar, um montante de até 159.318.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 35,90% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” na página 41 deste Prospecto.

Cumprе ressaltar que, de acordo com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, o percentual mínimo de ações em circulação que deve ser mantido pelas sociedades que aderirem ao Novo Mercado é de 25% do total do capital social de tais sociedades, de modo que, após a realização da Oferta, a Companhia deverá manter ações representativas de, no mínimo, 25% do seu capital social em circulação (*free float*).

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, traduções, taxas de registro e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia. As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas pela Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma”, na página 80 deste Prospecto.**

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar:

Comissões e Despesas	Valor total⁽¹⁾⁽¹⁰⁾ <i>(R\$)</i>	% em relação ao Valor Total da Oferta⁽⁸⁾	Custo unitário por Ação⁽¹⁰⁾ <i>(R\$)</i>
Comissões da Oferta⁽²⁾			
Comissão de Coordenação ⁽³⁾	5.000.000,04	0,50%	0,06
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	15.000.000,13	1,50%	0,17
Comissão de Garantia Firme ⁽⁵⁾	5.000.000,04	0,50%	0,06
Comissão de Incentivo ⁽⁶⁾	15.000.000,13	1,50%	0,17
Total de Comissões	40.000.000,34	4,00%	0,46
Despesas da Oferta⁽⁷⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções.....	4.272.274,52	0,43%	0,05
Taxa de Registro na CVM.....	634.628,72	0,06%	0,01
Taxa de Registro na B3	483.040,76	0,05%	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA	40.330,00	0,00%	0,00
Total de Despesas com Taxas	5.430.274,00	0,54%	0,06
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	4.121.638,07	0,41%	0,05
Despesas com Auditores Independentes	1.924.198,25	0,19%	0,02
Outras Despesas ⁽⁹⁾	1.840.752,47	0,18%	0,02
Total de Outras Despesas	7.886.588,79	0,79%	0,09
Total de Despesas.....	13.316.862,79	1,33%	0,21
Total de Comissões e Despesas	53.316.863,13	5,33%	0,61

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia, na proporção das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) ofertada pela Companhia.

(3) Corresponde a 20,0% da remuneração base, ou seja, sem considerar a remuneração de incentivo, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta.

(4) Corresponde a 60,0% da remuneração base, ou seja, sem considerar a remuneração de incentivo, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta.

(5) Corresponde a 20,0% da remuneração base, ou seja, sem considerar a remuneração de incentivo, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta. Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta.

(6) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte **estritamente discricionária** da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, que independe de parâmetros objetivos e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(7) Despesas estimadas da Oferta assumidas exclusivamente pela Companhia.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(10) Sem considerar as Ações do Lote Suplementar.

Para fins da Instrução CVM 400 e do artigo 3º do Anexo II do Código ANBIMA, não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima e pelos ganhos decorrentes da atividade de estabilização, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das Ações na B3, inclusive, por meio de operações bursáteis de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

A partir da divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 68 deste Prospecto.

Características das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis na Lei das Sociedades por Ações, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, que a Companhia vier a declarar a partir da data de divulgação do Anúncio de Início;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado (salvo hipóteses de dispensa previstas no Regulamento do Novo Mercado), pelo seu valor justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos critérios aceitos pela CVM;

- (e) no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, e artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (g) direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Acionistas, em conformidade com a Oferta Prioritária; (ii) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; e (iii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária, do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva da Oferta de Varejo, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) em regime de Garantia Firme de Liquidação, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, por meio de três ofertas distintas, quais sejam: (i) uma Oferta Prioritária, destinada aos Acionistas, sem prejuízo da cessão de seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição das Ações destinadas à Oferta Prioritária, conforme indicado abaixo; (ii) uma Oferta de Varejo, destinada aos Investidores Não Institucionais, na qual terão prioridade de alocação os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* (conforme definido abaixo); e (iii) uma Oferta Institucional, destinada aos Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta e a Companhia, elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso não existam Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou intenções de investimento da Oferta Institucional para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e intenções de investimento da Oferta Institucional, conforme o caso, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”, na página 76 deste Prospecto.**

Não haverá contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, respeitado o Limite de Subscrição Proporcional. No contexto da Oferta Prioritária, o montante de até 79.086.117 Ações, correspondentes a até 90% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) (“**Ações da Oferta Prioritária**”), será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária e, caso sejam Pessoas Vinculadas, durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária ou o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao Limite de Subscrição Proporcional. Cada Acionista terá direito de subscrever até 0,231 Ação da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detida ao final da Data de Corte. Caso o Limite Proporcional de Subscrição resulte em fração de Ação, o valor do investimento do Acionista será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. **Para informações acerca da diluição à qual os Acionistas encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Investidores que subscreverem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos”, na página 76 deste Prospecto.**

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor de seu investimento nas Ações da Oferta Prioritária, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional, não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária.

Não haverá rateio de eventuais sobras de Ações da Oferta Prioritária entre Acionistas. As Ações da Oferta Prioritária que não forem alocadas na Oferta Prioritária, serão destinadas à colocação junto aos Investidores Não Institucionais, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo, estas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (b) e (d) abaixo e na seção “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” na página 58 deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionista interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária ou no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sendo que as Ações objeto do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão realocadas para a própria Oferta Prioritária. **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta;**

- (b) **os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas;
- (c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações da Oferta Prioritária subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (f) abaixo limitado ao valor indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelo Preço por Ação;
- (d) os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (e) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta; e
- (e) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionistas o número de Ações da Oferta Prioritária correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (b) e (f) acima e na seção “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” na página 58 deste Prospecto. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 58, 59 e 63, respectivamente, deste Prospecto.

Os Acionistas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão (i) participar da Oferta de Varejo, se forem Investidores Não Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações da Oferta Prioritária deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros junto à Instituição Escriutadora estejam atualizados.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando os Coordenadores da Oferta isentos de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

A G.A. Brasil VIII FIP foi a única acionista que manifestou para a Companhia a sua intenção de subscrever Ações no contexto da Oferta Prioritária. O Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será apresentado pela G.A. Brasil VIII FIP no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, em observância à sua participação no capital social da Companhia, e indicará a quantidade de Ações a serem efetivamente subscritas pela G.A. Brasil VIII FIP no âmbito da Oferta Prioritária.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo, ou durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, não serão cancelados caso seja verificado o excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações do Lote Suplementar), a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado (sendo computadas, no cálculo dos percentuais acima, as Ações objeto de Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, entre os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo por investidor, realizados por Acionistas que sejam considerados Investidores Não Institucionais), sendo que:

- (i) o montante de, no mínimo, 8% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, com o **Lock-up Oferta de Varejo** (conforme definido abaixo) ("**Investidores da Oferta de Varejo Lock-up**", "**Alocação Varejo Lock-up**" e "**Ações Alocação Lock-up**", respectivamente);e
- (ii) o montante de, no mínimo, 2% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) será alocado aos demais Investidores Não Institucionais ("**Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária**" e "**Ações Sem Alocação Prioritária**").

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá Rateio Varejo (conforme definido abaixo).

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (f) abaixo e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 58, 59 e 63, respectivamente, deste Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo e o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência aos Prospectos, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**
- (b) os Investidores Não Institucionais que tenham interesse em participar da Alocação Varejo *Lock-up* deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* Oferta de Varejo, sob pena de serem considerados Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem da Alocação Varejo *Lock-up*;

- (c) **os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (e) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e ressalvada a possibilidade de Rateio Varejo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (a), (c) e (e) acima e nas seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 58, 59 e 63, respectivamente, deste Prospecto e a possibilidade de Rateio Varejo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;

- (g) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações Alocação *Lock-up*, não haverá Rateio Varejo *Lock-up* (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações da Oferta de Varejo remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações Alocação *Lock-up*, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que apresentarem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio Varejo Lock-up**”). Caso haja Rateio Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação; e
- (h) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações Sem Alocação Prioritária, não haverá Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações da Oferta de Varejo remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio entre os respectivos Investidores da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária**” e, em conjunto com o Rateio Varejo *Lock-up*, “**Rateio Varejo**”). Caso haja Rateio Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados da Data de Liquidação; e
- (i) a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o Rateio Varejo descrito acima.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja as seções “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta” nas páginas 58, 59 e 63, respectivamente, deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais e os Acionistas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* que subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações ("**Lock-up Oferta de Varejo**"). Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Varejo *Lock-up*, cada Investidor da Oferta de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* Oferta de Varejo. Não obstante o *Lock-up* Oferta de Varejo, as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. **Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e tendo em vista a impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações, referidas restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Não Institucionais que subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up*, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações"** na página 77 deste Prospecto.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos da Oferta Prioritária e da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes que não forem colocadas na Oferta Prioritária ou na Oferta de Varejo, serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas nem sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que cada um deverá subscrever e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a integralização à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas ao respectivo Investidor Institucional, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

A subscrição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição, cujo modelo foi previamente apresentado à CVM e informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamento, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta.

Além disso, caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Acionistas ou pelos Investidores Não Institucionais, ou as suas decisões de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja inferior ao resultado da subtração entre o valor mínimo previsto na Faixa Indicativa e o valor correspondente a 20% do valor máximo previsto na Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º, do Anexo II, do Código ANBIMA e do Ofício Circular SRE nº 01/2020 da CVM ("**Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**"), os referidos investidores poderão desistir dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) (a) até às 12:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; (b) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima; e (c) até às 14:00 horas do 5º dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação (conforme definido abaixo) ou à data de recebimento, pelo investidor, da comunicação direta pela Instituição Participante da Oferta acerca do Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, no caso do item (iv) acima.

Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento do Prazo de Distribuição poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou em caso de Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Acionista ou o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Acionista ou o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Participante da Oferta deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Acionista ou ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, junto a tal Instituição Participante da Oferta a respeito da modificação efetuada.

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa e, nesta hipótese, os Acionistas ou os Investidores Não Institucionais poderão exercer a opção de desistir de seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo”, na página 76 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou intenções no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas intenções no Procedimento de *Bookbuilding*, seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou seus Pedidos de Reserva de Varejo, conforme o caso. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 horas do 5º dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada).

Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada mediante divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 2 de setembro de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, com data limite para ocorrer em 1º de março de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 dias úteis contados da data divulgação do Anúncio de Início (“**Data de Liquidação**”), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, ocorrerá dentro do prazo de até 2 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar (“**Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar**”).

As Ações e as Ações do Lote Suplementar, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de integralização, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) que não forem integralizadas pelos investidores que as subscreverem na Oferta, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”).

Caso as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) efetivamente subscritas por investidores não tenham sido totalmente integralizadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição, realizará, de forma individual e não solidária, a integralização, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente integralizadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, deferido o registro da Oferta pela CVM, divulgado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional.

Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação estabelecido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o disposto nesse parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades previstas no Contrato de Estabilização, conforme disposto na seção “Informações Sobre a Oferta – Estabilização do Preço das Ações” na página 48 deste Prospecto.

Segue abaixo relação das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) objeto de Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Ações	Percentual (%)
Coordenador Líder	32.952.549	37,50
Agente Estabilizador	19.771.530	22,50
Santander	9.666.081	11,00
XP	9.666.081	11,00
J.P. Morgan.....	9.666.081	11,00
BB Investimentos	6.151.141	7,00
Total.....	87.873.463	100,00

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firme estarão sujeitas a determinadas condições, sem limitação, como (i) a entrega de opiniões legais e cartas negativas de conforto (*negative comfort letter*) pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelo Acionista Controlador, pela G.A. Brasil VIII FIP e pelos membros da Administração. De acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional, a Companhia obrigará-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia será obrigada, nos termos do Contrato de Distribuição Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes relativas às informações de sua respectiva responsabilidade nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Distribuição Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. **Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior”, na página 77 deste Prospecto.**

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços físicos indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” na página 68 deste Prospecto.

Violações de Normas de Conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400 e no Código ANBIMA, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição que tenha recebido e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores de quem tenham recebido os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição de Ações sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada); (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ter suspenso, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou boletins de subscrição. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e/ou boletins de subscrição cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, o Acionista Controlador, a G.A. Brasil VIII FIP e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas as restrições e exceções adicionais previstas no Contrato de Distribuição Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não efetuar, direta ou indiretamente, quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo, sem limitação, ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários que possam ser considerados de sua respectiva titularidade, de acordo com a regulamentação da CVM e outras leis e regulamentações aplicáveis, bem como valores mobiliários que venham a ser emitidos em razão do exercício de opções de compra ou garantias) (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**”): (i) (a) aplicável à Companhia, emitir; e (b) aplicável à Companhia e aos signatários dos *Lock-up Agreements*, ofertar, vender, contratar a venda, contratar a compra, empenhar, emprestar ou outorgar quaisquer opções de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma onerar ou dispor de direitos ou garantias de aquisição em relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou protocolar, ou fazer com que seja protocolado, um pedido de registro de oferta pública relacionada às ações ordinárias de emissão da Companhia, quaisquer opções ou *warrants*, ou quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou *warrants* ou outros direitos de comprar Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, seja a transação negociada com ações de emissão da Companhia ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou outra forma de remuneração; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (ii); ou (iv) no caso da Companhia, celebrar quaisquer contratos de *hedge* que tenha o objetivo ou a expectativa de gerar ou resultar na emissão de ações ordinárias ou venda ou disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia mesmo se tais ações forem negociadas por outra pessoa que não seja a Companhia.

As vedações listadas acima não se aplicam nas hipóteses de: (i) no que tange à Companhia, outorga de opções do Plano de Opção de Compra de Ações ou de ações no contexto do Plano de Ações Restritas, ou emissão de ações relacionadas ao exercício de tais planos, em quaisquer dos casos, conforme os termos do plano em vigor na data do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional e conforme descrito nos documentos da oferta; (ii) no que tange à Companhia e aos signatários dos *Lock-up Agreements*, doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se com os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que, desde a data de celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, esteve em conformidade ao respectivo *Lock-up Agreement*; (iii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do respectivo *Lock-up Agreement* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se com os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que, desde a data de celebração do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional; (iii) transferências a quaisquer afiliadas, conforme definidas na *Rule 405* do *Securities Act*, dos signatários do respectivo *Lock-up Agreement*, desde que, antes de tal transferência, o respectivo destinatário comprometa-se por escrito a respeitar os termos do respectivo *Lock-up Agreement* e confirme que ele estava observando os seus termos desde a data de celebração do respectivo *Lock-up Agreement*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do respectivo *Lock-up Agreement* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e do Contrato de Estabilização; ou (v) com o consentimento prévio do Itau BBA USA Securities, Inc. e Credit Suisse Securities (USA) LLC.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Controlador, após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 74 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itau Corretora de Valores S.A.

Cronograma Tentativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma tentativo indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido do registro da Oferta junto à CVM:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido do registro da Oferta junto à CVM Divulgação de fato relevante relativo ao protocolo do pedido do registro da Oferta	25 de junho de 2020
2	Divulgação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Data de Corte	27 de julho de 2020
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo Início do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	12 de agosto de 2020
4	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	20 de agosto de 2020
5	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo	27 de agosto de 2020
6	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	31 de agosto de 2020
7	Concessão do registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	1º de setembro de 2020
8	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	2 de setembro de 2020
9	Data de Liquidação	3 de setembro de 2020
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar	1º de outubro de 2020
11	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	5 de outubro de 2020
12	Término do <i>Lock-up</i> Oferta de Varejo	16 de outubro de 2020
13	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	1º de março de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da nova divulgação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas), para subscrição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 67 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte este Prospecto. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 60 deste Prospecto.

A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação, inclusive.

Inadequação da Oferta

Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais e aos setores em que a Companhia atua. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3.

COMPANHIA

<http://paguemenos.riweb.com.br/> (neste *website*, acessar “Documentos da Oferta Pública de Ações” e, em seguida, clicar no *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “Empreendimentos Pague Menos S.A.”, clicar em “2020”, em “Oferta Pública de Ações (IPO)” e, em seguida, clicar no *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas” e, então, clicar no título do documento correspondente ao lado de “Pague Menos – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Empreendimentos Pague Menos S.A.”).

Banco Santander (Brasil) S.A.

www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o *link* “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Pague Menos” e selecionar o *link* específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, então, clicar no título de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco J.P. Morgan S.A.

www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/paguemenos (neste *website*, clicar no respectivo anúncio, aviso ou comunicado da Oferta).

BB-Banco de Investimento S.A.

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Pague Menos” e, depois, clicar nos *links* disponíveis dos avisos e anúncios da Oferta).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o *link* referente à “Empreendimentos Pague Menos S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva das Ações poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 21 e 72, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto ou a informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e/ou da B3.

COMPANHIA

Empreendimentos Pague Menos S.A.

Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro
CEP 60.025-002, Fortaleza, CE
At.: Sr. Luiz Renato Novais
Tel.: +55 (89) 3255-5544

<http://paguemenos.riweb.com.br/> (neste *website*, acessar “Documentos da Oferta Pública de Ações” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”).

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
Fax: +55 (11) 3708-8107

<http://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”).

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Tel.: +55 (11) 3701-6401

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “Pague Menos – Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Empreendimentos Pague Menos S.A.”).

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

<https://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website*, acessar o *link* “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Pague Menos” e selecionar o *link* “Prospecto Preliminar”).

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 25º ao 30º andar

CEP 04551-065, São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva

Tel.: +55 (11) 4871-4277

<https://www.xpi.com.br/investimentos/www.xpi.com.br> (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão Empreendimentos Pague Menos S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

CEP 04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: +55 (11) 4950-3700

Fax: +55 (11) 4950-6655

<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/paguemenos> (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar”).

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro

CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles

Tel.: +55 (21) 3808-3625

Fax: +55 (21) 2262-3862

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, na seção “Ofertas em Andamento”, acessar “Ações Pague Menos” e, depois, “Leia o Prospecto Preliminar”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua de Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares

CEP 01333-010, São Paulo, SP

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Nesta página digitar “Pague Menos” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”. Ato contínuo, na opção “Período de Entrega” selecionar um período que se inicie, no máximo, na data do Anúncio de Início. Em sequência, na opção “Categoria”, escolher “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto Preliminar”, posteriormente, clicar em “Visualizar o Documento” ou “Download”).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-paraemissores/ofertas-publicas/ (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Empreendimentos Pague Menos S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 12 de agosto de 2020, dia de início do Período de Reserva da Oferta Prioritária, do Período de Reversa da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva da Oferta de Varejo e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3.

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

O investimento em ações representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 21 E 72, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” na página 21 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” na página 21 deste Prospecto e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O surto de doenças transmissíveis em escala global, como o atual coronavírus (“COVID-19”), têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

*Surto de doenças transmissíveis em escala global que afetem o comportamento das pessoas, como a COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.*

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Um mercado ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários. A este respeito, veja o risco “*O surto de doenças transmissíveis em escala global, como o atual coronavírus (“COVID-19”), têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia*” na página 72 deste Prospecto.

Em 30 de junho de 2020, a capitalização de todas as companhias listadas na B3 representava, aproximadamente, R\$4,0 trilhões e a média de negociações diárias de, aproximadamente, R\$25,9 bilhões, segundo dados da própria B3. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 41,4% do volume total de ações negociadas na B3 durante o ano de 2019, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$18,3 trilhões em 31 de dezembro de 2019 e um volume diário médio de negociação de US\$169,9 bilhões durante o ano de 2019.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

A Companhia não consegue garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. Além disso, caso tais surtos aconteçam, a Companhia não consegue garantir que será capaz de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, o Acionista Controlador, a G.A. Brasil VIII FIP, e os membros da Administração celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Distribuição e no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” na página 64 deste Prospecto.

Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, poderá deixar imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 63 deste Prospecto.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão e afetar o preço das Ações.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* em até 25% das Ações da Oferta Institucional (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, somente não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadre dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tais operações poderão influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não sejam integralmente subscritas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e boletins de subscrição e intenções de investimentos automaticamente cancelados sendo que os valores, eventualmente depositados, serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” na página 59 deste Prospecto.

Como resultado do Procedimento de Bookbuilding, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa podendo gerar uma menor dispersão acionária e uma captação menor do que o projetado pela Companhia.

Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, os Acionistas e os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária ou Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, o que poderá resultar em uma menor dispersão acionária do capital social da Companhia do que aquela inicialmente esperada.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 102 deste Prospecto, e afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

Investidores que subscreverem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação será fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que subscreverem Ações por meio da Oferta receberão um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao subscrever as Ações na Oferta.

Considerando a subscrição de 87.873.463 Ações no âmbito da Oferta, sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar, pelo Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido da Companhia por ação de R\$1,58 para os acionistas existentes e uma diluição imediata por Ação de 59,40% para novos investidores que investirem em Ações da Companhia no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 106 deste Prospecto.

Os Investidores Não Institucionais que subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo Lock-up, diante da impossibilidade de oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.

Os Investidores Não Institucionais que subscreverem Ações no âmbito da Alocação Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 45 dias contados da data da divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título tais Ações de sua titularidade após a liquidação da Oferta. Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up*, por quaisquer motivos, venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo, e tendo em vista a impossibilidade tais Ações de sua titularidade serem oferecidas, vendidas, alugadas (emprestadas), contratadas a venda, dadas em garantia ou cedidas ou alienadas de outra forma ou a qualquer título, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreenderá a distribuição primária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia é parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia os indenize, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia também faz diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelo Acionista Controlador, em conjunto com pessoas a ele vinculadas, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Nesta data e imediatamente após a conclusão da Oferta, o atual Acionista Controlador, em conjunto com pessoas a ele vinculadas, contêm e continuarão a deter mais de 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, o atual Acionista Controlador da Companhia, em conjunto com pessoas a ele vinculadas, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais da Companhia, continuarão capazes de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas da Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swaps*), conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais operações não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço e a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido do registro da Oferta na CVM. Até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a conseqüente alteração de seu cronograma.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional contêm condições suspensivas em relação à colocação das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos e, conseqüentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional condicionam a colocação das Ações, considerando as Ações do Lote Suplementar, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação e/ou a Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar, conforme aplicável. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja as seções “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional, nas páginas 59 e 62 deste Prospecto, respectivamente. Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 68 deste Prospecto.

A Companhia arcará com as despesas relacionadas à Oferta, bem como arcará com as comissões da Oferta, o que impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia arcará com as comissões da Oferta, de acordo com suas respectivas participações na Oferta, além de assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta. O desembolso desses valores pela Companhia impactará os valores líquidos a serem recebidos no âmbito da Oferta e, por consequência, os valores creditados ao seu patrimônio líquido e poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto.

Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia ao pagamento de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta.

Durante o processo de tomada da decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse relacionado à participação de determinados Coordenadores da Oferta, tendo em vista que a Companhia poderá destinar parte dos recursos da Oferta para liquidar dívidas contratadas junto ao Itaú BBA e ao Santander e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, conforme descritos na seção de “Destinação dos Recursos” na página 102 deste Prospecto. Dessa forma, o fato do Itaú BBA e do Santander atuarem como Coordenadores da Oferta pode, eventualmente, gerar situações de conflito de interesse, impactando a condução dos trabalhos relativos à distribuição e aos esforços de colocação das Ações no contexto da Oferta. Para mais informações, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 91, 104 e 102 deste Prospecto, respectivamente.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Credit Suisse

O Credit Suisse foi fundado em Zurich, na Suíça, em 1856, e possui operações em 50 países e 46.840 empregados de mais de 170 países. A estratégia do Credit Suisse consiste em ser um dos líderes globais em gestão de fortunas com excelentes capacidades de Investment Banking.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: International Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets, Global Markets, Swiss Universal Bank e Asia Pacific.

Uma história de sucesso no Brasil

Em 1959, com a abertura de um escritório de representações do então CS SKA, o Credit Suisse estabeleceu a sua presença no Brasil. Em 1990, o Banco de Investimento Credit Suisse First Boston estabeleceu sua presença no País. Em 1998, o Credit Suisse adquiriu o Banco Garantia (fundado em 1971), e posteriormente, em 2006, a Hedging-Griffo (fundada em 1981), criando a Credit Suisse Hedging-Griffo. Atualmente, o Credit Suisse no Brasil oferece uma completa linha de produtos e serviços financeiros por meio de suas divisões locais de Wealth Management, Investment Banking & Capital Markets e Global Markets.

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil; além de ser o assessor de pessoas físicas e investidores institucionais, oferecendo uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Os ratings do Credit Suisse no Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking & Capital Markets no Brasil

O Credit Suisse tem conhecimento local e experiência em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em Investment Banking na América Latina desde 2005 (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2020).

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (M&A) na América Latina, entre 2005 e 2020, com volume de US\$393 bilhões, em transações acima de US\$100 milhões (Fonte: Thomson Reuters e Dealogic. Considera transações anunciadas acima de US\$100 milhões entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2020).

Líder em emissões de ações: No segmento de Ofertas de Ações (ECM) na América Latina, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2020, com volume de US\$43 bilhões (Fonte: Dealogic. Considera valor proporcional repartido entre coordenadores das ofertas para transações entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2020).

Líder em IPOs: No segmento de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) na América Latina, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2020, com volume de US\$26 bilhões (Fonte: Dealogic. Considera valor proporcional repartido entre coordenadores das ofertas para transações entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de maio de 2020).

Líder em corretagem de ações

A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos cinco anos em negociação de ações do Ibovespa no Brasil, com uma participação de 21,0% no período (Fonte: Bloomberg. Considera apenas companhias negociadas no índice Ibovespa).

A Corretora do Credit Suisse tem foco no atendimento a clientes estrangeiros (não residentes) e institucionais, atua em negociação de ações e opções, negociação eletrônica, colocações de ações em blocos, IPOs e “follow-ons”, estruturação de derivativos de renda variável e elaboração e distribuição de análises fundamentalistas (setorial e por empresas alvo de investimentos).

A Corretora do Credit Suisse trabalha em conjunto com uma experiente equipe de vendas da América Latina, com vendedores no Brasil e nos Estados Unidos e tem o apoio de uma das mais reconhecidas equipes de análise de ações da América Latina.

Wealth Management no Brasil

O Private Banking da CSHG administra R\$118 bilhões e é um dos principais administradores de recursos no segmento de *wealth management* no Brasil (Fonte: Credit Suisse Hedging-Griffo. Patrimônio Administrado: AUM (Assets under Management) e AUA (Assets under Advisory). A estratégia de gestão na CSHG é a de ter *bankers* exclusivamente dedicados para cuidar dos interesses patrimoniais de seus clientes, oferecendo expertise e soluções inovadoras em:

Gestão de portfólios exclusivos e produtos diferenciados: Participação do CIO do Private Banking Brasil no comitê global de investimentos do Credit Suisse, definição dos cenários internacional e local para elaboração do *asset allocation* estratégico e tático da CSHG, gestão de mais de 900 produtos e portfólios exclusivos.

Proximidade direta ao time de gestão e especialistas: Equipe multidisciplinar incluindo estrategistas, economistas, *investors*, analistas de empresas e *traders*, e um *investor*/especialista dedicado a cada portfólio exclusivo com foco em enquadramento do portfólio às condições do mercado, visando alocação estrutural e tática.

Acesso à plataforma global de investimentos: Expertise e pioneirismo em seleção de oportunidades em ativos líquidos e ilíquidos globais e locais, composições e alternativas de investimento, com a incorporação e experiência dos relatórios de *research* do Credit Suisse Global.

Filosofia de gestão e controle de riscos: Análise e monitoramento completos de produtos e ativos, transparência e detalhamento em relatórios gerenciais de conta e fundos, sistema proprietário de gestão, monitoramento e controle de mandatos personalizados para fundos exclusivos de acordo com os objetivos de cada família.

Expertise para desenvolver soluções de investimento em: Wealth Advisory (Planejamento sucessório, patrimonial e investimentos sociais via nosso Instituto CSHG); Estruturas exclusivas (Fundos restritos e estruturados, abertos e fechados); Fundos de investimento (Fundos de investimento próprios e do mercado); Soluções estruturadas (Estruturas de investimento, proteção (*hedge*), empréstimos e emissão de dívida); Operações de renda fixa e variável (Títulos públicos, títulos privados, ações, derivativos e câmbio); Investimentos alternativos (Fundos imobiliários, Private Equity & Venture Capital, Club Deals, ativos estressados e infraestrutura); Produtos de previdência (Fundos de investimento previdenciários).

CSHG Real Estate – Produtos imobiliários

A área de Investimentos Imobiliários da Credit Suisse Hedging-Griffo iniciou suas operações em 2003, com o objetivo de prover aos clientes alternativas de investimentos no mercado imobiliário por meio de estruturas e instrumentos sofisticados do mercado de capitais.

Atualmente, a CSHG possui produtos imobiliários voltados para os segmentos comercial (escritórios e imóveis corporativos), logístico e industrial e recebíveis imobiliários.

Responsabilidade social e cultural

O Instituto Credit Suisse Hedging-Griffo (Instituto CSHG) é o principal veículo de investimento social do Credit Suisse no Brasil. O Instituto CSHG seleciona criteriosamente projetos sociais, primordialmente na área da educação, e acompanha sua execução de forma próxima e permanente.

Em 2018, completou 15 anos de existência, tendo apoiado mais de 190 organizações sem fins lucrativos e investido R\$36 milhões nesse período.

Atualmente, alguns dos parceiros do Instituto CSHG são: Instituto Proa, Fundo de Bolsas do Insper, Fundação Estudar, Banco da Providência, entre outros.

Santander

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,52 trilhão em ativos, 12 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2019, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €8,3 bilhões no mundo, dos quais 53% nas Américas e 28% no Brasil. Na América Latina, em 2019, o Grupo Santander possuía cerca de 4,6 mil agências e cerca de 69 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2019, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 26,3 milhões de clientes, 3.840 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 37,1 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$858 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$68,2 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2019, possui uma participação de aproximadamente 28% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 53% no resultado do Grupo Santander na América.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disto, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de *follow-on* da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. O Santander também atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

Em 2020, o Santander atuou como coordenador na oferta pública inicial da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e nas ofertas de *follow-on* do Grupo SBF S.A., da Via Varejo S.A. e do Banco BTG Pactual S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Cognia Educação S.A. e das Lojas Americanas S.A.

XP

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de private equity internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments US, LLC, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de *partnership*, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, conseqüentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em junho de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) clientes ativos e 5.000 (cinco mil) agentes autônomos e R\$275 (duzentos e setenta e cinco) bilhões de reais de ativos sob custódia.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com mais de R\$40 (quarenta) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, *Equity Capital Markets*, M&A, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2017, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets* destacando sua participação nas ofertas de IPO de Burger King no valor de R\$1,98 bilhões; IPO de Omega Geração, no valor de R\$789 milhões e Movida no valor de R\$600 milhões. Em 2019, até o fechamento do mês de julho, a XP atuou como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões, no follow-on da Movida no valor de R\$832 milhões e no follow-on da Omega no valor de R\$831 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

J.P. Morgan

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de dezembro de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge* funds, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet.

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60 atuando em diversas áreas. A área de Investment Banking oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias e financeiras, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de Local Markets, Sales & Trading oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de Private Banking; a Corretora oferece serviços de

intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de Private Banking; a área de Equities oferece produtos de equities em geral, tais como operações de derivativos; a área de Treasury Services oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de Trade and Loan Products oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de Direct Custody and Clearing oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de Asset Management e Wealth Management oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também concede crédito e assessoria aos clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “Best M&A House in Latin America” e, em 2009, o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “Best Investment Bank in Latin America”, assim como “Best M&A House”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Equity House in Latin America” pela Euromoney e “Best Investment Bank in Latin America” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Investment Bank in Latin America” e, em 2017, “Bond House of Year in Latin America” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em quatro dos últimos cinco anos, em 2015, 2016, 2018 e 2019.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações de oferta de ações, como as ofertas de Marfrig, Unidas, Intermédica, XP Inc., Aliansce Sonae, Magazine Luiza, Banco do Brasil, Vivara, Banco Inter, Movida, Petrobras Distribuidora, IFS, Cencosud Shoppings, Neoenergia, Intermédica, Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Lenova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), Nemak, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, America Movil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2019, US\$2,849 bilhões em ações em 4.496 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de equity research do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008, 2019), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance nos anos de 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

BB Investimentos

O Banco do Brasil, sociedade controladora do BB Investimentos, em seus mais de 200 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, participando do desenvolvimento econômico do Brasil. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2019, do Instituto Data Folha.

No Resultado do 1º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,5 trilhão de ativos totais e presença em 99,9% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92,7 mil funcionários, distribuídos entre 3.695 agências, 15 países e 13,2 mil postos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o Conglomerado BB atua ainda por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria a seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e *bonds*. Oferece ainda soluções para financiamento via *project finance* e transações estratégicas em fusões, aquisições e *private equity*.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos participou de 11 emissões, que totalizaram o valor de R\$895,7 milhões e 14,10% de *market share*, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado no 1T/2020. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$117,6 milhões, conforme Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado do 1T/2020.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos atuou como coordenador líder no IPO de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio *Latin Finance Deals of the Year 2013*. Pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11.47 bilhões. Além de ter atuado nos *IPOs* de Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do *follow-on* da Oi e IPO da Ourofino Saúde Animal.

No ano de 2015 participou como coordenador do *follow-on* da Gerdau e, em 2016, como coordenador do *follow-on* da Rumo Logística. Em 2017, atuou como coordenador dos *follow-ons* da Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos IPOs de Azul, BR Distribuidora, IRB Brasil Re, Movida, *Nexa Resources*. Em 2018, participou do IPO de Banco Inter e *follow-on* da Unidas.

Em 2019, atuou como coordenador líder do IPO da Neoenergia e follow on de IRB Brasil Re. Participou ainda dos *IPOs* de Banco BMG e Centauro, além dos *follow-ons* de Banco do Brasil, Light, BTG Pactual, IRB Brasil Re, Movida, Marisa, Magazine Luiza e Marfrig.

Em 2020, o BB Investimentos atuou como coordenador dos *IPOs* de Moura Dubeux, Estapar e FIP BRZ Infraportos, e nos *follow-ons* de Petrobras, Minerva e Via Varejo.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para fins do disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores da Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo é vinculada à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Companhia possui relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, conforme detalhado a seguir:

- empréstimo de capital de giro nº 100120040007800, contratado em 17 de abril de 2020, no valor total de R\$160.000.000,00, com vencimento em 29 de março de 2022, remunerado à taxa efetiva de CDI acrescido de 4,7% ao ano. O contrato conta com prestação de garantia fidejussória na modalidade de aval pelo Sr. Francisco Deusmar de Queirós e pela Dupar Participações S.A., além de cessão fiduciária de recebíveis de cartões no montante de 25% do saldo devedor. Em 13 de julho de 2020, este contrato possui saldo em aberto no valor de R\$160.421.300,25;
- contrato de conta garantida nº 126800168760, celebrado em 27 de julho de 2015, no valor total de R\$1.000.000,00, com vencimento em 20 de julho de 2020 (renovação automática), remunerado à taxa efetiva de CDI acrescido de 4,9% ao ano. Não há saldo devedor em aberto e prestação de quaisquer garantias;
- contrato de conta garantida nº 200000745048, celebrado em 27 de julho de 2015, no valor total de R\$500.000,00, com vencimento em 20 de julho de 2020 (renovação automática), remunerado à taxa efetiva de CDI acrescido de 4,9% ao ano. Este contrato não conta com saldo devedor em aberto e prestação de quaisquer garantias;
- prestação de serviços, pelo Coordenador Líder, de sistema Sispag/Boletos, contratado em 28 de maio de 2004, com volume médio mensal de R\$5.300.000,00, com prazo de vencimento indeterminado, sem quaisquer garantias e sem taxa de juros, sendo o Coordenador Líder remunerado em decorrência do pagamento pela Companhia de tarifas bancárias usais de liquidação e baixa em valores que variam entre R\$1,34 e R\$2,24 por operação;
- prestação de serviços, pelo Coordenador Líder, de aplicação automática de valores da Companhia, contratado em 5 de julho de 2017, com volume médio mensal de R\$7.800.000,00, com prazo de vencimento indeterminado, sem juros e sem garantias, sendo o Coordenador Líder remunerado à taxa efetiva de 20% do CDI (ao período) sobre o saldo positivo que estiver em conta; e
- prestação de serviços, pelo Coordenador Líder, do sistema de contas a pagar, contratado em 30 de junho de 2015, com volume médio mensal de R\$91.500.000,00, com prazo de vencimento indeterminado, sem juros e sem garantias, sendo o Coordenador Líder remunerado em decorrência do pagamento pela Companhia de tarifas bancárias de até R\$2,50 por operação.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e demais sociedades do seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços financeiros, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, formador de mercado, crédito ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pela, Companhia e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão da Companhia de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia.

Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão celebrar, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá influenciar a demanda e os preços das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 79 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 104 e 102 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta será destinada à amortização/liquidação de dívidas com o Coordenador Líder ou com sociedades de seu conglomerado econômico. Caso isso ocorra, a participação do Coordenador Líder poderá caracterizar conflito de interesse. **Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Coordenador Líder na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia ao pagamento de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta”, constante da página 80 deste Prospecto.**

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Agente Estabilizador

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Credit Suisse e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Credit Suisse poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Credit Suisse ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- aplicações financeiras realizadas pela Companhia, junto à tesouraria do Santander, em operações de depósito a prazo e Conta Max, na modalidade de renda fixa, no valor aproximado, em julho de 2020, de R\$17,7 milhões. Tais aplicações não contam com garantias, remuneração paga pela Companhia ao Santander, nem prazo de vencimento;
- operação de capital de giro (na modalidade 4.131 BRL), celebrado em 26 de dezembro de 2019 de R\$63.250.000,00, com taxa de juros equivalente a CDI acrescido de 1,97% ao ano, garantida por fluxo de recebíveis de cartão de crédito sob 25% do saldo devedor e aval, com vencimento em 18 de janeiro de 2022, com pagamentos mensais, com saldo devedor, em 23 de julho de 2020, de R\$63.417.106,63;

- operação de capital de giro (na modalidade 4.131 BRL), celebrado em 31 de março de 2020, de R\$100.000.000,00, com taxa de CDI acrescido 5,30% ao ano, com pagamentos trimestrais, com saldo devedor, em 23 de julho de 2020, de R\$102.254.505,43, garantida por fluxo de recebíveis de cartão de crédito sob 25% do saldo devedor e aval, com data de vencimento final em 28 de dezembro de 2022;
- serviço geral de pagamentos com a liquidação de transferência eletrônica disponível (TEDs), transferências entre contas do Santander, Boletos Bancários e Tributos. O Santander realiza em média um volume 142.000 pagamentos por ano, o que corresponde a um volume financeiro de R\$3,6 bilhões, não existindo garantias vinculadas nem prazo de vencimento, sendo o Santander remunerado pela Companhia entre R\$0,00 a R\$1,00 por movimentação realizada;
- serviço de depósito de numerário em espécie através de serviço de carro forte (contratação direta das transportadoras pela Companhia). O Santander recolhe em média um volume anual de R\$628 milhões com a tarifa de custódia de 0,10% *flat* sobre o saldo recolhido mensalmente, não existindo garantias vinculadas nem data de vencimento da prestação deste serviço; e
- serviço de folha de pagamento para os funcionários da Companhia vinculado ao CNPJ/ME da matriz. Contrato assinado em 2017, com vencimento em maio de 2022, processando atualmente 15 mil colaboradores, o que envolve um volume de R\$29,0 milhões/mês. Este serviço não conta com garantias ou taxa de juros a serem pagas pela Companhia. Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 79 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações veja seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Santander poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 104 e 102 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta será destinada à amortização/liquidação de dívidas com o Santander ou com sociedades de seu conglomerado econômico. Caso isso ocorra, a participação do Santander poderá caracterizar conflito de interesse. **Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Santander na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia ao pagamento de dívidas em aberto com determinados Coordenadores da Oferta”, constante da página 80 deste Prospecto.**

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e a XP

Exceto conforme descrito abaixo, na data deste Prospecto, decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

- fundos pertencentes ao conglomerado econômico da XP subscreveram/adquiriram 70.200 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, totalizando um investimento no montante de R\$65.316.022,88, com data de emissão em 11 de fevereiro de 2019, com vencimento em 11 de fevereiro de 2024, com juros remuneratórios de 100% da taxa DI acrescidos de 1,95% ao ano, com fiança da Dupar Participações S.A. e possui, em 23 de julho de 2020, saldo devedor R\$70.279.185,88.

A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pela XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, a XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação da XP no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). A XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 79 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações ver seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a XP poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o J.P. Morgan e as demais sociedades integrantes de seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento relevante com a Companhia e demais sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico; e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 79 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o J.P. Morgan poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BB Investimentos e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- três operações de capital de giro, contratadas entre maio e novembro de 2019, totalizando o valor nominal de R\$160,0 milhões, com saldo devedor de R\$164,2 milhões e vencimento entre junho e novembro de 2024. As operações possuem taxa entre 115% e 120% do CDI, e são garantidas por cessão de direitos creditórios e aval.
- operação de crédito FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste contratada em dezembro de 2013, totalizando o valor nominal de R\$36,5 milhões, com saldo devedor de R\$22,6 milhões e vencimento em janeiro de 2026. A operação possui taxa de 4,12% ao ano e é garantida por hipoteca e aval.
- linha de crédito de aquisição de recebíveis com risco no cedente, contratada em junho de 2020, com saldo devedor de R\$30,3 milhões e vencimento mensal, passível de renovação por igual período, com taxa de juros média de 0,62% ao mês, sem vinculação de garantias.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BB Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

A Companhia pode ou poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Adicionalmente, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta. **Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 79 deste Prospecto.**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Para mais informações veja seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 47 deste Prospecto. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BB Investimentos poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Para fins do disposto no item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos com a Companhia e os Coordenadores da Oferta nos seguintes endereços:

Companhia

Empreendimentos Pague Menos S.A.

Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro
CEP 60.025-002, Fortaleza, CE
At.: Sr. Luiz Renato Novais
Tel.: +55 (85) 3255-5544
<http://paguemenos.riweb.com.br/>

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
Fax: +55 (11) 3708-8107
<http://www.itaubba-pt/>

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa
Tel.: +55 (11) 3553-3489
<https://www.santander.com.br>

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
Fax: +55 (11) 4950-6655
www.jpmorgan.com

Agente Estabilizador

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º (partes) andares
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Eduardo de la Peña
Tel.: +55 (11) 3701-6401
www.credit-suisse.com/br

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 75, Torre Sul, 25º ao 30º andar
CEP 04551-065, São Paulo, SP
At.: Sr. Vitor Saraiva
Tel.: +55 (11) 4871-4277
<https://www.xpi.com.br>

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro
CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles
Tel.: +55 (21) 3808-3625
Fax: +55 (21) 2262-3862
<http://www.bb.com.br/ofertapublica>

**Consultores Legais Locais
da Companhia**

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e
Quiroga Advogados**
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Tel.: +55 (11) 3147-4600
www.mattosfilho.com.br

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

Lefosse Advogados
Rua Tabapuã, nº 1.277, 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
At.: Sr. Rodrigo Junqueira, Sr. Ricardo Prado e
Sra. Jana Araujo
Tel.: +55 (11) 3024-6100
www.lefosse.com

**Consultores Legais Externos
da Companhia**

Davis Polk & Wardwell LLP
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,
nº 2.041
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garcia Diaz
Tel.: +55 (11) 4871-8400
Fax: +55 (11) 4871-8500
www.davispolk.com

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Milbank LLP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 5º
andar
CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Fabiana Sakai
Tel.: +55 (11) 3927-7781
www.milbank.com

Audidores Independentes

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Centro Empresarial Iguatemi, Av. Washington Soares, 55, Sala 508,
CEP 60811-341, Fortaleza, CE
At.: Sr. Carlos Santos Mota Filho
Tel.: +55 (85) 3392-5600
Fax: +55 (85) 3392-5659
www.ey.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, a partir da página 135.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando-se um Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, os recursos líquidos a serem captados na Oferta são estimados em aproximadamente R\$946,7 milhões, considerando a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “*Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição*”, na página 47 deste Prospecto Preliminar.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta para: (i) abertura de novas lojas, (ii) redução da alavancagem financeira, por meio da amortização de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, (iii) modernização do parque de lojas e centros de distribuição, e (v) investimentos em tecnologia e na Clinic Farma, pela qual os clientes da Companhia, recebem, em salas equipadas dentro das farmácias, acompanhamento individualizado em seus tratamentos com acesso a diversos serviços, como aferição de pressão e glicemia, revisão de medicação, avaliação corporal, vacinação, exames laboratoriais, aplicação de injetáveis, entre outros.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta, sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ <i>(em milhões de R\$)</i>
Abertura de novas lojas	63,4%	600,0
Redução da alavancagem financeira.....	19,7%	186,7
Modernização do parque de lojas e centros de distribuição.....	8,5%	80,0
Investimentos em tecnologia e na Clinic Farma	8,5%	80,0
Total.....	100,0%	946,7

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

(3) Sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

Conforme descrito acima, a Companhia pretende utilizar parte dos recursos a serem captados com a Oferta para reduzir sua alavancagem financeira. Dessa forma, os recursos da Oferta serão utilizados para amortização ou liquidação, total ou parcial, dos seguintes empréstimos e financiamentos:

- cédula de crédito bancário nº 100120040007800 (“**CCB**”), emitida em 17 de abril de 2020, em favor do Itaú Unibanco S.A., com vencimento em 29 de março de 2022, cujo valor nominal é de R\$160 milhões, para financiamento de capital de giro. A taxa de juros desta CCB é de CDI acrescido de 4,70% ao ano e o valor principal deverá ser amortizado em 5 parcelas trimestrais, sendo a primeira parcela no dia 29 de março de 2021 e a última no dia 29 de março de 2022. A CCB possui garantia de 25% do seu saldo devedor em direitos creditórios de recebíveis de cartões de crédito e aval do Sr. Francisco Deusmar de Queirós e pela Dupar Participações S.A.. O saldo devedor deste contrato em 30 de junho de 2020 é de R\$160,0 milhões.
- contrato na modalidade FRN – *Float Rate Note* (Nota de Taxa Fixa/Flutuante) celebrado com o Banco Santander S.A., em moeda Real, no valor de R\$100 milhões, para financiamento de capital de giro, remunerado a uma taxa de juros de CDI acrescido de 5,3% ao ano e vencimento previsto para dezembro de 2022. O contrato é garantido em 25% do seu saldo devedor por direitos creditórios de recebíveis de cartões de crédito e aval do Sr. Mário Henrique Alves de Queirós e pela Dupar Participações S.A.. O saldo devedor deste contrato em 30 de junho de 2020 é de R\$102,0 milhões.

Para mais informações sobre o nosso endividamento, inclusive os principais termos dos nossos contratos vigentes, veja o item 10.1(f) do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O montante destinado à amortização/liquidação das dívidas mencionadas acima, as quais possuem como credores Itaú BBA, o Santander e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, não será, em qualquer hipótese, individualmente, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos recursos totais captados no âmbito da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e a seção “Operações Vinculadas a Oferta”, a partir da página 91 e 104, respectivamente, deste Prospecto.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta em nossa situação patrimonial, veja a seção “Capitalização”, na página 105 deste Prospecto Preliminar.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no preço de R\$11,38 por Ação, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria um aumento ou redução de R\$83,9 milhões nos recursos líquidos advindos da Oferta, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e considerando a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas da Oferta. O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a página 37 deste Prospecto Preliminar.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 102 deste Prospecto, parte dos recursos oriundos da Oferta será utilizada pela Companhia para amortização ou liquidação, total ou parcial, de dívidas com os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos.

Abaixo estão descritas as operações vinculadas à Oferta celebradas pela Companhia que constam como credores o Itaú BBA e o Santander (que são Coordenadores da Oferta) e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados econômico, que serão objeto de amortização ou liquidação com recursos da Oferta:

Itaú Unibanco S.A.

- cédula de crédito bancário nº 100120040007800 (“**CCB**”), emitida em 17 de abril de 2020, em favor do Itaú Unibanco S.A., com vencimento em 29 de março de 2022, cujo valor nominal é de R\$160 milhões, para financiamento de capital de giro. A taxa de juros desta CCB é de CDI acrescido de 4,70% ao ano e o valor principal deverá ser amortizado em 5 parcelas trimestrais, sendo a primeira parcela no dia 29 de março de 2021 e a última no dia 29 de março de 2022. A CCB possui garantia de 25% do seu saldo devedor em direitos creditórios de recebíveis de cartões de crédito e aval do Sr. Francisco Deusmar de Queirós e pela Dupar Participações S.A.. O saldo devedor deste contrato em 30 de junho de 2020 é de R\$160,0 milhões.

Banco Santander S.A.

- contrato na modalidade FRN – *Float Rate Note* (Nota de Taxa Fixa/Flutuante) celebrado com o Banco Santander S.A., em moeda Real, no valor de R\$100 milhões, para financiamento de capital de giro, remunerado a uma taxa de juros de CDI acrescido de 5,3% ao ano e vencimento previsto para dezembro de 2022. O contrato é garantido em 25% do seu saldo devedor por direitos creditórios de recebíveis de cartões de crédito e aval do Sr. Mário Henrique Alves de Queirós e pela Dupar Participações S.A.. O saldo devedor deste contrato em 30 de junho de 2020 é de R\$102,0 milhões.

À exceção das operações descritas acima, não há qualquer outra transação financeira celebrada entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta que sejam vinculadas à Oferta, tendo em vistas que dívidas com outros Coordenadores informadas no item 10.1(f) do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, não serão amortizadas ou liquidadas com recursos da Oferta.

O montante destinado à amortização/liquidação das dívidas listadas acima junto ao Itaú BBA e ao Santander não será, em qualquer hipótese, individualmente, igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos recursos totais captados no âmbito da Oferta.

A participação Itaú BBA e do Santander na Oferta pode caracterizar eventual conflito de interesse, para tanto veja a seção “Fatores de Riscos Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívida em aberto com Coordenadores”, na página 80 deste Prospecto.

Para mais informações sobre o relacionamento comercial relevante dos Coordenadores com a Companhia, veja a seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, na página 91 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, correspondente por empréstimos e financiamentos, debêntures, passivo de arrendamento e o patrimônio líquido da Companhia, em 30 de junho de 2020, indicando (i) a posição efetiva naquela data; e (ii) a posição ajustada para considerar (a) os recursos líquidos a serem obtidos pela Companhia provenientes da Oferta, estimados em R\$946,7 milhões, após a dedução das comissões e das despesas, com base no ponto médio da Faixa Indicativa, sem considerar as Ações do Lote Suplementar; e (b) a destinação de parte dos recursos líquidos da Oferta para a amortização de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo no montante estimado de R\$186,7 milhões.

As informações descritas abaixo na coluna denominada “Real” foram extraídas do Formulário de Informações Trimestrais – ITR relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, bem como as Informações Trimestrais da Companhia, incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 30 de junho de 2020	
	Efetivo	Ajustado Pós-Oferta ⁽²⁾⁽³⁾
	<i>(em milhões de R\$)</i>	
Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante)	975,6	788,9
Passivos de arrendamento (circulante e não circulante)	1.429,3	1.429,3
Patrimônio Líquido	1.043,3	1.990,0
Capitalização Total⁽¹⁾	3.448,2	4.208,2

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures e passivos de arrendamento (circulante e não circulante) e patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustado para refletir (i) o recebimento de recursos líquidos da Oferta, estimados em R\$946,7 milhões, com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta e (ii) a destinação de parte dos recursos líquidos da Oferta para a amortização de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo no montante estimado de R\$186,7 milhões, conforme descritas na seção “Destinação de Recursos” na página 102 deste Prospecto.

⁽³⁾ Sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

Um aumento ou uma redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria em um aumento ou redução do valor do patrimônio líquido e da capitalização total da Companhia em R\$83,9 milhões, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Ação”, na página 45 deste Prospecto Preliminar.

Não houve alteração relevante na capitalização da Companhia desde 30 de junho de 2020.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

Em 30 de junho de 2020, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$1.043,3 milhões e o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão, na mesma data, era de R\$3,04. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 30 de junho de 2020.

Considerando a subscrição de 87.873.463 Ações no âmbito da Oferta, pelo Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 30 de junho de 2020 seria de R\$1.990,0 milhões, representando um valor de R\$4,62 por ação de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$1,58 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia de R\$6,76 para os novos investidores, no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 47 deste Prospecto Preliminar.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 30 de junho de 2020 e considerando os impactos da realização da Oferta.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação ⁽¹⁾	11,38
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020.....	3,04
Valor patrimonial contábil por ação em de 30 de junho de 2020 ajustado para refletir a Oferta ⁽¹⁾⁽²⁾	4,62
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 30 de junho de 2020 para os atuais acionistas.....	1,58
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores ⁽³⁾	6,76
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta ⁽⁴⁾	59,4%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Ação”, na página 45 deste Prospecto Preliminar.

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria em um aumento ou redução, após a conclusão da Oferta: (i) de R\$83,9 milhões no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; (ii) de R\$0,20 no valor do patrimônio líquido contábil por ação ordinária de emissão da Companhia; e (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária aos investidores desta Oferta em R\$0,80 por Ação, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações e, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta. O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Planos de Outorga de Opções de Compra de Ações

Plano de Ações Restritas (2020)

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 2020, foi aprovado o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia (“**Plano de Ações Restritas**”).

Caberá ao Conselho de Administração selecionar os diretores, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerentes e empregados de alto nível da Companhia (“**Participantes**”), em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e sujeitas às restrições previstas no Plano de Ações Restritas, programa e/ou no respectivo contrato de outorga (“**Ações Restritas**”).

No âmbito do Plano de Ações Restritas poderão ser entregues aos Participantes ações representativas de, no máximo, 1,5% do capital social total (*fully diluted*) da Companhia imediatamente após a liquidação da Oferta, correspondente a 6.656.716 ações.

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da regulamentação aplicável. Alternativamente, caso a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Participantes, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, nos termos do Plano de Ações Restritas. Dessa forma, o Plano de Ações Restritas não envolve a emissão de novas ações da Companhia e não impacta a diluição dos investidores.

Até a data deste Prospecto, não houve outorga de Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas. Para mais informações sobre o Plano de Ações Restritas, veja o item 13.4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Plano de Opções (2015)

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2015 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2016 (“**Plano de Opções**”).

São elegíveis para o plano a diretoria estatutária e funcionários selecionados, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (“**Outorgado**” ou “**Outorgados**”). Cada opção dá direito ao Outorgado de adquirir 1 ação formalizados através de contratos de opções.

O Plano de Opções é administrado pelo Conselho de Administração, o qual aprovará, quando julgar conveniente, a outorga de opções, elegendo os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas opções, nos termos do Plano de Opções, fixando o preço de exercício das opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções.

A Companhia terá o direito de recomprar até o limite de 100% das opções detidas pelo Outorgado, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, pelo valor do preço de aquisição, devidamente corrigido pelo IGP-M desde a data de outorga das respectivas opções. Tal limite deverá ser reduzido à razão de 1/48 ao mês, contado da data de outorga das opções.

No âmbito do Plano de Opções o número máximo de ações de emissão da Companhia será correspondente a 1% do capital social da Companhia na data de aprovação do Plano de Opções, correspondente a 3.427.266 ações. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções deverá estar sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções.

Em 29 de julho de 2016, a Companhia instituiu, no âmbito do Plano de Opções, seu primeiro programa de outorga de opção de compra de ações (“**Primeiro Programa**”). Em 30 de junho de 2020, o saldo de opções outorgadas era de 3.391.657 de ações de emissão da Companhia, representando uma diluição de 0,9% aos acionistas da Companhia.

O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opções será de R\$10,30 por Ação, corrigido monetariamente de acordo com o IGP-M desde 31 de julho de 2016 até o efetivo exercício das respectivas opções, nos termos do Plano de Opções. Em 30 de junho de 2020, o preço de exercício das opções era de R\$12,40.

Para mais informações sobre os Planos, veja o item 13.4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2020, considerando: (i) a emissão de ações no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações do Lote Suplementar); e (ii) o exercício de todas as opções outorgadas na data deste Prospecto Preliminar no âmbito do Plano de Opções.

Na data deste Prospecto Preliminar, não houve qualquer outorga no âmbito do Plano de Ações Restritas.

A tabela abaixo é meramente ilustrativa, tendo em vista que caso o Preço por Ação seja fixado no ponto médio da Faixa Indicativa, ou ainda em qualquer valor até o preço de exercício do Plano de Opções, não haverá diluição adicional à indicada na tabela anteriormente apresentada nesta seção.

	Em R\$, exceto quantidade de ações e %
Preço por Ação ⁽¹⁾	11,38
Quantidade de ações de emissão da Companhia em 30 de junho de 2020	342.726.580
Quantidade de ações a serem emitidas no âmbito da Oferta ⁽²⁾	87.873.463
Quantidade de ações outorgadas e passíveis de serem emitidas no âmbito do Plano de Opções	3.391.657
Quantidade total de ações após as emissões de ações acima ⁽²⁾	433.991.700
Valor patrimonial contábil por ação 30 de junho de 2020	3,04
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2020 ajustado considerando todos os eventos acima ⁽¹⁾⁽²⁾	4,68
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 30 de junho de 2020 para os atuais acionistas, considerando todos os eventos acima ⁽³⁾	1,64
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores, considerando todos os eventos acima ⁽⁴⁾	6,70
Percentual de diluição imediata resultante dos eventos descritos acima ⁽⁴⁾	58,86%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,38 que o preço médio da Faixa Indicativa.

(2) Sem considerar a colocação das Ações do Lote Suplementar.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a realização dos eventos descritos acima.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

Data do Aumento	Órgão que deliberou o aumento	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias / Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão ⁽¹⁾	Fator cotação
28/12/2015	Assembleia Geral	440.083.774,00	Subscrição particular	42.726.580 Ordinárias	42.726.580	340.000.000	10,30	R\$ por Unidade

⁽¹⁾ O Preço de emissão de R\$10,30 por ação, fixado à época com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo (a) R\$1,00 (um real) por ação destinado ao capital social da Companhia; e (b) R\$9,30 por ação destinado à reserva de capital da Companhia.

A tabela a seguir traz uma comparação entre o preço pago no aumento de capital realizado pela Companhia nos últimos cinco anos e o Preço por Ação da Oferta:

	Preço de Emissão	Preço Pago
	(R\$)	
Aumento de Capital realizado em 28/12/2015.....	10,30	10,30
Preço por Ação ⁽¹⁾	11,38	11,38

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$11,38, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item “17.2. Aumentos do Capital Social” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA

MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

NIRE 23300020073

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Empreendimentos Pague Menos S.A., doravante denominada "**Companhia**", é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - As filiais da Companhia usarão o seguinte nome fantasia: Farmácia Pague Menos.

Parágrafo 2º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

a) o comércio varejista e atacadista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos, sendo essa atividade designada "Drogaria";

b) a manipulação de fórmulas de medicamentos, inclusive homeopáticos, cosméticos e produtos afins, em laboratórios específicos, sendo essa atividade designada "Farmácia";

c) o comércio varejista e atacadista, mediante auto-serviço ou não, de produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal, produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, aparelhos, equipamentos e acessórios de informática, telefones móveis e seus acessórios, baterias, pilhas e acumuladores, carregadores de pilhas e baterias, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos de vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive domingos e feriados, em dependências separadas por balcões ou divisórias;

d) a prestação de serviços farmacêuticos, dentre eles a aplicação de vacinas e injeções, e a realização de ações de assistência farmacêutica, sob a denominação de "Clinic Farma", em ambientes específicos e distintos daqueles destinados à dispensação e à circulação de pessoas, visando assegurar a assistência terapêutica e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, observada a regulação da autoridade sanitária competente;

- e) serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio;
- f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;
- g) a prestação de serviços de interesse comunitário de recebimento de contas de água, luz e telefone e outros, venda de vale-transporte e ingressos para eventos culturais e esportivos, recebimentos de contas diversas, realização de serviços de recarga eletrônica/digital para o sistema de telefonia móvel pré-paga, mediante convênios, serviços estes que serão prestados nos caixas das lojas;
- h) administração de cartões visando à fidelização dos clientes;
- i) operação como correspondente bancário em unidades próprias ou de terceiros, na forma como disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e regulamentada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com base nas orientações de todos os demais órgãos reguladores;
- j) operação de central de compras para adquirir e transferir para as filiais drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos do vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos; e
- k) participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo 1º - As filiais, depósitos, escritórios ou outras dependências da Companhia poderão praticar uma, todas ou algumas das atividades descritas no objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades compreendidas no objeto social serão exercidas sempre em conformidade com a legislação vigente em cada Unidade da Federação na qual a Companhia esteja estabelecida, abstendo-se da prática de quaisquer das atividades descritas neste artigo caso seja considerada irregular, ilícita ou ilegal em determinada Unidade da Federação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$382.726.580,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 342.726.580 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentas e vinte e seis mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 100.000.000 (cem milhões) novas ações ordinárias.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia não emitirá ações preferenciais ou partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 6º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar Comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 40 abaixo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, serão conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A. será considerado independente, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - Os membros efetivos e respectivos suplentes serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos membros eleitos, proceder-se-á a escolha do Presidente, pelo voto da maioria.

Parágrafo 7º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para prover-lhe o preenchimento. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Parágrafo 8º - Vagando por qualquer motivo os demais cargos de membro efetivo do Conselho, o suplente imediatamente assumirá a vaga, completando o prazo do mandato do substituído. Se a vacância abranger,

ao mesmo tempo, os cargos de membro efetivo e seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para realizar a eleição dos novos membros.

Artigo 8º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente, conforme um calendário para o ano seguinte fixado até 30 de novembro de cada ano. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação dias por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros assuntos". Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um Conselheiro. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta ou e-mail digitalmente certificado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da reunião em questão. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes.

Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei ou por este Estatuto Social:

- a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b)** eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- d)** convocar a Assembleia Geral ordinária ou, quando julgar conveniente, a extraordinária;
- e)** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- f)** deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;

- g)** aprovar o orçamento anual da Companhia;
- h)** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- i)** manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- j)** aprovar a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros;
- k)** aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis;
- l)** aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial;
- m)** aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas, quando tal aprovação não for de competência privativa da Assembleia Geral;
- n)** aprovar a realização de qualquer negócio superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas;
- o)** aprovar a contratação e destituição do auditor independente, sendo que a empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário;
- p)** deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- q)** outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- r)** deliberar sobre a emissão de pública ou privada de debêntures simples ou conversíveis em ações (essas últimas, desde que dentro do limite do capital autorizado), bem como sobre a emissão de *commercial papers* e bônus de subscrição;
- s)** aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- t)** deliberar sobre quaisquer operações que, direta ou indiretamente impliquem obrigações superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia;
- u)** requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- v)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e

x) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 10º - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*, um Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo, um Diretor de Gente e Gestão, um Diretor de Expansão, um Diretor de Gerenciamento de Categorias e *Marketing*, um Diretor de Digital, um Diretor de Infraestrutura de Tecnologia, um Diretor de Aplicações de Tecnologia e um Diretor de Operações

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no menor espaço de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago.

Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 4º - As decisões da Diretoria constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- a)** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b)** representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c)** examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos e fatos relacionados com o interesse social;
- d)** decidir sobre a abertura de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências no país ou no exterior;
- e)** decidir sobre a constituição de ônus reais sobre bens do ativo fixo da Companhia, dentro dos limites fixados no presente Estatuto Social;
- f)** praticar todos os demais atos que, por lei, sejam de sua competência.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a)** pelo Diretor Presidente isoladamente;
- b)** por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou
- c)** por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou do Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins de processos judiciais ou administrativos, serão válidas por no máximo 1 (um) ano.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- a)** presidir as reuniões da Diretoria;
- b)** formular as diretrizes operacionais da Companhia;
- c)** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito;
- d)** assinar convênios e contrato com assunção de encargos ou obrigações que não importem em gravames reais para o patrimônio social nem nos oferecimentos de garantias dessa natureza;
- e)** firmar contratos que gravem com ônus reais quaisquer bens do ativo da Companhia, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social;
- f)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;
- g)** coordenar as vice-presidências e gerências existentes sob sua supervisão;

- h) nomear um dos Diretores Vice-Presidentes para substituí-lo em casos de ausência ou impedimento; e
- i) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) determinar a política de recursos humanos da Companhia;
- c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;
- d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão;
- e) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;
- f) contratar advogados para representarem a companhia em processos administrativos e judiciais;
- g) gerir as ações judiciais em que a companhia é parte;
- h) coordenar a elaboração de procurações para representantes da Companhia;
- i) revisar os contratos comerciais em que a companhia é parte; e
- j) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) formular e administrar a política comercial da companhia;
- c) definir estratégias para negociações comerciais com fornecedores;
- d) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;
- e) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;
- f) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- g) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;
- h) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;

- i) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;
- j) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;
- k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- l) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;
- c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;
- d) auxiliar a coordenação técnica farmacêutica no cumprimento da legislação e exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;
- f) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;
- g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;
- h) definir estratégias e políticas de expansão da Companhia nos mercados atuais e nos novos mercados;
- i) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e escritórios;
- j) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;
- k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- l) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão, incluindo o Diretor Digital.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;
- c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;

- d)** formular e administrar a política de informática da Companhia;
- e)** coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão; e
- f)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:

- a)** substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b)** disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;
- c)** dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;
- d)** propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;
- e)** gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;
- f)** zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;
- g)** dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos;
- h)** dirigir as atividades de concessão de crédito e de sua respectiva cobrança, tais como: convênios para fornecimento de medicamentos, cartões de crédito e de cheques em cobrança, podendo assinar todos os documentos, mandatos e instrumentos necessários à recuperação desses créditos;
- i)** controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- j)** coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;
- k)** prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- l)** manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;
- m)** coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia;
- n)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- o)** coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 18 - Compete ao Diretor de Gente e Gestão:

- a)** definir a grade de treinamento e avaliação dos colaboradores;

- b)** definir das escalas de trabalho dos colaboradores;
- c)** definir dos requisitos de seleção e recrutamento de colaboradores;
- d)** apurar e pagar os salários e benefícios dos colaboradores e dos encargos sociais;
- e)** coordenar as relações com os sindicatos que representam os colaboradores e a empresa;
- f)** avaliar e monitorar o Clima Organizacional;
- g)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- h)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 19 - Compete ao Diretor de Expansão:

- a)** identificar imóveis para a instalação de novas unidades da Companhia;
- b)** negociar contratos de compra e venda, locação, comodato, usufruto, permuta de imóveis voltados à instalação de novas unidades;
- c)** acompanhar e regularizar as obras de construções e reformas das unidades da companhia;
- d)** propor operações societárias (fusões, aquisições, incorporações) ou parcerias visando à expansão da rede de lojas da Companhia;
- e)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- f)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Digital:

- a)** desenvolver e implementar ferramentas e/ou aplicações para alavancar as vendas e resultados dos canais digitais
- b)** dirigir os canais e prestadores de serviços para o canal de *delivery*;
- c)** promover ações comerciais para alavancar vendas dos canais digitais;
- d)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- e)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 21 - Compete ao Diretor de Gerenciamento de Categorias e *Marketing*:

- a)** desenvolver e realizar ações de marketing e comunicação com o objetivo de desenvolver e fortalecer a marca "Pague Menos" junto aos mercados em que a mesma atua;

- b)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;
- c)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão;
- d)** escolher os produtos e serviços que serão comercializados pela empresa;
- e)** definir o posicionamento dos produtos nas lojas;
- f)** definir os preços praticados para cada produto; e
- g)** definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Infraestrutura de Tecnologia:

- a)** definir e implementar a estrutura adequada de servidores, instalações e equipamentos de informática para suportar a operação da empresa;
- b)** garantir a segurança da informação das operações realizadas pela empresa;
- c)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Aplicações de Tecnologia:

- a)** definir e implementar a estrutura adequada de aplicações de informática para suportar a operação da Companhia;
- b)** garantir o adequado nível de disponibilidade das aplicações e serviços de tecnologia para a operação da Companhia;
- c)** gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d)** coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 24 – Compete ao Diretor de Operações:

- a)** garantir a eficiência operacional do grupo de lojas sob sua responsabilidade;
- b)** implementar as políticas de preços, *merchandising* e exposição de produtos nas lojas sob sua responsabilidade;
- c)** executar as políticas e diretrizes de quadro de funcionários nas lojas sob sua responsabilidade; e
- d)** coordenar os gerentes de regiões sob sua supervisão.

SEÇÃO III
ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25 - Conforme determinado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá ter comitês, permanentes ou não, para assessorar, auxiliar e prestar qualquer tipo de suporte aos órgãos de administração da Companhia e suas subsidiárias. Os membros de tais comitês deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Comitê de Operações com Partes Relacionadas

Artigo 26 - A Companhia terá um comitê permanente de operações com partes relacionadas ("**Comitê de Operações com Partes Relacionadas**"), o qual terá como competência, dentre outras a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração, (a) avaliar periodicamente as transações entre partes relacionadas e a Companhia e suas subsidiárias e (b) propor ao Conselho de Administração a contratação, renegociação ou descontinuidade de um serviço, negócio, contrato ou qualquer operação com partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será composto, dentre outros membros a serem previstos em Regimento Interno, obrigatoriamente pelos Conselheiros Independentes e suas deliberações serão tomadas de forma unânime.

Parágrafo 2º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, bem como seus procedimentos operacionais.

Comitê de Auditoria

Artigo 27 - A Companhia terá um comitê permanente de auditoria ("**Comitê de Auditoria**") que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria deverá ser considerada independente, nos termos da regulamentação editada pela CVM em vigor. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas acima.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seus controladores, de sociedades coligadas ou sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

Artigo 28 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b)** supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c)** avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- d)** acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- e)** acompanhar e supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- f)** monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- g)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- h)** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- i)** elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da Lei das S.A., observada a regulamentação da CVM sobre essa matéria, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleito, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite previsto no Parágrafo 3º do art. 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30 - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Artigo 31 - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 32 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 33 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b)** fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c)** reformar o Estatuto Social;
- d)** atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- e)** aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia;

- f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
- h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;
- i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- j) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 34 - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- e) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e

d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e

b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 37 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 38 - A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 39 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 40 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 41 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista.

Artigo 43 - As disposições contidas no Parágrafo 2º do Artigo 1º, no Parágrafo 1º (no que diz respeito a cláusula compromissória) e 2º do Artigo 6º, na Alínea i do Artigo 33, nos Artigos 38, 39 e 44, somente terão eficácia a partir data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 44 - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 47 - Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

* * *

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, CEP 60025-902, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 02260-8, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 06.626.253/0001-51, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Companhia**"), vem, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de sua emissão, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**Itaú BBA**"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**" ou "**Agente Estabilizador**"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP Investimentos**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**") e do BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse, o Santander, a XP Investimentos e o J.P. Morgan, "**Coordenadores da Oferta**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

A Companhia, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) disponibilizou para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais todos os documentos e informações relevantes sobre a Companhia e relacionados à Oferta;
- (ii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (iii) as informações prestadas pela Companhia, no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A." ("**Prospecto Preliminar**") e no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A." ("**Prospecto Definitivo**"), incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas divulgadas pela Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

- (vi) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor.

Fortaleza, 27 de julho de 2020.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Nome:

Cargo:


EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Mário Queirós
Diretor Presidente

Nome:

Cargo:


EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

Luiz Renato Novais
Diretor Vice-Presidente Adm, Financeiro e RI

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Coordenador Líder**”), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A. (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), a ser realizada no Brasil, sob coordenação do Coordenador Líder, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**” ou “**Agente Estabilizador**”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Santander**”), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP Investimentos**”), do Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”) e do BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse, o Santander, a XP Investimentos e o J.P. Morgan, “**Coordenadores da Oferta**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em março de 2020 (“**Auditoria**”), a qual prosseguirá até a divulgação do “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (C) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência;
- (D) foram disponibilizados, pela Companhia, os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos a que se refere o item (D) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado;
- (F) a Companhia confirmou ter disponibilizado, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia

para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (G) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a eles incorporados por referência, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

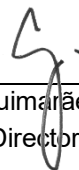
- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos e documentos a ele incorporados por referência, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, incluindo informações relacionadas às atividades da Companhia e à situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes, incluindo os riscos que possam afetar a Companhia e a Oferta.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: Roderick Sinclair Greenlees
Cargo: Managing Director



Nome: Cristiano Guimarães
Cargo: Managing Director

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU
A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300020073

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000131669

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	019		1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA

Local

1 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/094.232-8	CEE2000131669	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.940.183-15	JOSUE UBIRANILSON ALVES
788.712.043-87	PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 23300020073

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 25 de junho de 2020, às 9:00 horas, na sede da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.025-902.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **Mesa:** Presidente: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues e Secretário: Josué Ubiranilson Alves.
4. **Ordem do Dia:** deliberar, conforme proposta do Conselho de Administração, sobre: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(ii)** a submissão (a) do pedido de listagem da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e (b) do pedido de admissão à negociação das Ações da Companhia na B3 e adesão ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); **(iii)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para, entre outros, aumentar o capital autorizado e adaptá-lo às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"); **(iv)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, bem como para que a Diretoria celebre todos os documentos necessários para a realização da Oferta e da listagem no Novo Mercado; e **(v)** aprovação do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia.
5. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas deliberaram:
 - (i) Aprovar o pedido de registro e realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro previstas no *Securities Act*, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável.

A Oferta será realizada sob a coordenação de determinadas instituições intermediárias financeiras integrantes do sistema de distribuição a serem contratadas pela Administração da Companhia (em conjunto, "Coordenadores da Oferta").



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e, nos termos dos artigos 30 da Instrução CVM 400, não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração e pelos acionistas vendedores a quantidade de Ações a serem alienadas no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais no Brasil e o exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

- (ii) aprovar a submissão à B3: (a) do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e (b) do pedido de admissão à negociação das Ações da Companhia na B3 no segmento de governança corporativa do Novo Mercado, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao respectivo segmento.
- (iii) aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** desta ata, para, entre outros, aumentar o capital autorizado da Companhia, bem como adaptá-lo às regras de governança corporativa e às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o presente Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações ora aprovadas.
- (iv) conceder a autorização para que a Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta relativos à Companhia e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta, inclusive, mas não se limitando a, (i) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta, incluindo a fixação do preço de emissão das Ações; (ii) aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum*, incluindo a definição da destinação dos recursos da Oferta; e (iii) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta, no que diz respeito à própria Companhia, ressalvada a necessidade de aprovação, pelos respectivos acionistas, de informações sobre os mesmos que sejam incluídas no Prospecto, no *Offering Memorandum* ou em qualquer documento relacionado à Oferta, bem como a decisão de qualquer acionista de alienar suas ações ou não no âmbito da Oferta.
- (v) aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, nos termos no **Anexo II** desta ata.

- 6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.



7. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: Sra. Patriciana Maria de Queirós Rodrigues. Secretário: Josué Ubiranilson Alves. Acionistas: FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIRÓS, CARLOS HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, JOSUÉ UBIRANILSON ALVES, PATRICIANA MARIA DE QUEIRÓS RODRIGUES, MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, ROSILÂNCIA MAARIA ALVES DE QUEIRÓS LIMA, MARIA AURICÉLIA ALVES DE QUEIRÓS E GA BRASIL VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada no próprio livro

Fortaleza, 25 de junho de 2020.

Mesa:

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente da Mesa

José Ubiranilson Alves
Secretário/a da Mesa



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empreendimentos Pague Menos S.A., realizada em 25 de junho de 2020.

ESTATUTO SOCIAL DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

NIRE 23300020073
CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Empreendimentos Pague Menos S.A., doravante denominada “**Companhia**”, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - As filiais da Companhia usarão o seguinte nome fantasia: Farmácia Pague Menos.

Parágrafo 2º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios ou outras dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

a) o comércio varejista e atacadista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos, sendo essa atividade designada “Drogaria”;

b) a manipulação de fórmulas de medicamentos, inclusive homeopáticos, cosméticos e produtos afins, em laboratórios específicos, sendo essa atividade designada “Farmácia”;

c) o comércio varejista e atacadista, mediante auto-serviço ou não, de produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal, produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, aparelhos, equipamentos e acessórios de informática, telefones móveis e seus acessórios, baterias, pilhas e acumuladores, carregadores de pilhas e baterias, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos de vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive domingos e feriados, em dependências separadas por balcões ou divisórias;

d) a prestação de serviços farmacêuticos, dentre eles a aplicação de vacinas e injeções, e a realização de ações de assistência farmacêutica, sob a denominação de “Clínica Farma”, em ambientes específicos e distintos daqueles destinados à dispensação e à circulação de pessoas, visando assegurar a assistência terapêutica e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, observada a regulação da autoridade sanitária competente;

e) serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio;

f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;

g) a prestação de serviços de interesse comunitário de recebimento de contas de água, luz e telefone e outros, venda de vale-transporte e ingressos para eventos culturais e esportivos, recebimentos de contas diversas, realização de serviços de recarga eletrônica/digital para o sistema de telefonia móvel pré-paga, mediante convênios, serviços estes que serão prestados nos caixas das lojas;

h) administração de cartões visando à fidelização dos clientes;

i) operação como correspondente bancário em unidades próprias ou de terceiros, na forma como disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e regulamentada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com base nas orientações de todos os demais órgãos reguladores;

j) operação de central de compras para adquirir e transferir para as filiais drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança Ovc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos do vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos; e

k) participação no capital de outras sociedades.

Parágrafo 1º - As filiais, depósitos, escritórios ou outras dependências da Companhia poderão praticar uma, todas ou algumas das atividades descritas no objeto social.

Parágrafo 2º - As atividades compreendidas no objeto social serão exercidas sempre em conformidade com a legislação vigente em cada Unidade da Federação na qual a Companhia esteja estabelecida, abstendo-se da prática de quaisquer das atividades descritas neste artigo caso seja considerada irregular, ilícita ou ilegal em determinada Unidade da Federação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$382.726.580,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 342.726.580 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentas e vinte e seis mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 100.000.000 (cem milhões) novas ações ordinárias.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das S.A. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo 3º - A Companhia não emitirá ações preferenciais ou partes beneficiárias, sendo vedada a existência de tais títulos em circulação.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 6º - A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Além dos mencionados neste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá criar Comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia.

Parágrafo 1º - A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 abaixo.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, serão conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior

Parágrafo 3º - O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A. será considerado independente, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado de atuação da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - Os membros efetivos e respectivos suplentes serão empossados no mesmo ato e os suplentes, nas ausências ou impedimentos temporários dos membros efetivos, os substituirão, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos membros eleitos, proceder-se-á a escolha do Presidente, pelo voto da maioria.

Parágrafo 8º - Vagando o cargo de Presidente, o Conselho de Administração reunir-se-á, em 30 (trinta) dias, para prover-lhe o preenchimento.

Parágrafo 9º - Vagando por qualquer motivo os demais cargos de membro efetivo do Conselho, o suplente imediatamente assumirá a vaga, completando o prazo do mandato do substituído. Se a vacância abranger, ao mesmo tempo, os cargos de membro efetivo e seu suplente, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para realizar a eleição dos novos membros.

Artigo 8º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente, conforme um calendário para o ano seguinte fixado até 30 de novembro de cada ano. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em primeira convocação e de 2 (dois) dias úteis em segunda convocação dias por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail, devendo constar do aviso de convocação a data, o



horário e os assuntos a serem tratados não podendo ser incluídos na ordem do dia itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros assuntos”. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um Conselheiro. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Cada Conselheiro tem direito a um voto nas Reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, assinadas por todos os membros presentes, e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros por tais meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto por meio do envio, ao Presidente do Conselho de Administração, de carta ou e-mail digitalmente certificado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da reunião em questão. A falha no envio da confirmação de voto pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião não comprometerá a validade ou eficácia das deliberações tomadas, que deverão produzir efeitos imediatos a contar da data da reunião ou conforme determinado na própria deliberação. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes.

Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei ou por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- d) convocar a Assembleia Geral ordinária ou, quando julgar conveniente, a extraordinária;
- e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- g) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- h) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- i) manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- j) aprovar a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros;
- k) aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis;
- l) aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial;
- m) aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores, inclusive com ações da Companhia e suas controladas, quando tal aprovação não for de competência privativa da Assembleia Geral;
- n) aprovar a realização de qualquer negócio superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas;
- o) aprovar a contratação e destituição do auditor independente, sendo que a empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário;
- p) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- q) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedade que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- r)** deliberar sobre a emissão de pública ou privada de debêntures simples ou conversíveis em ações (essas últimas, desde que dentro do limite do capital autorizado), bem como sobre a emissão de *commercial papers* e bônus de subscrição;
- s)** aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- t)** deliberar sobre quaisquer operações que, direta ou indiretamente impliquem obrigações superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia;
- u)** requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- v)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- x)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 10º - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*, um Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação, um Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo, um Diretor de Gente e Gestão, um Diretor Jurídico, um Diretor de Expansão, um Diretor de *Marketing*, um Diretor de Gerenciamento de Categorias e *Pricing*, um Diretor de Digital, um Diretor de Infraestrutura de Tecnologia e um Diretor de Aplicações de Tecnologia.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no menor espaço de tempo possível, mas obrigatoriamente na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 5º - As decisões da Diretoria constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- a)** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b)** representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c)** examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos e fatos relacionados com o interesse social;
- d)** decidir sobre a abertura de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências no país ou no exterior;
- e)** decidir sobre a constituição de ônus reais sobre bens do ativo fixo da Companhia, dentro dos limites fixados no presente Estatuto Social;



f) praticar todos os demais atos que, por lei, sejam de sua competência.

Parágrafo 1º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a) pelo Diretor Presidente isoladamente;

b) por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou

c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou do Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins de processos judiciais ou administrativos, serão válidas por no máximo 1 (um) ano.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) formular as diretrizes operacionais da Companhia;

c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito;

d) assinar convênios e contrato com assunção de encargos ou obrigações que não importem em gravames reais para o patrimônio social nem nos oferecimentos de garantias dessa natureza;

e) firmar contratos que gravem com ônus reais quaisquer bens do ativo da Companhia, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social;

f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas;

h) coordenar as vice-presidências e gerências existentes sob sua supervisão;

h) nomear um dos Diretores Vice-Presidentes para substituí-lo em casos de ausência ou impedimento; e

j) estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Gente, Jurídico e Administrativo:

a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;

b) determinar a política de recursos humanos da empresa;

c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e

d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão, incluindo o Diretor Jurídico.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial e *Supply*:

a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;

b) formular e administrar a política comercial da companhia;

c) definir estratégias para negociações comerciais com fornecedores;

d) promover a perfeita execução da logística, dando ênfase nos seguintes tópicos: entrada de mercadorias; armazenagem de mercadorias; expedição de mercadorias para todas as unidades; transporte e entrega de mercadorias para todas as unidades; controle de logística reversa de mercadorias e embalagens;

e) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;

f) desenvolver produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;

g) escolher os fornecedores para a produção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;

h) desenvolver e implementar campanhas comerciais para promoção dos produtos comercializados com as marcas de propriedade da Companhia;

j) definir e controlar os estoques dos produtos de marca própria nos centros de distribuição e nas lojas;

j) definir diretrizes para ações de marketing e comunicação;

k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e

l) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, Digital e Expansão:

a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;

b) coordenar todos os processos de lojas e áreas de apoio, para que sejam eficazes no atendimento ao cliente e no funcionamento das filiais;

c) criar e manter controles, relatórios estatísticos e dados de sustentação ao acompanhamento e realização das metas de vendas e resultados financeiros das lojas e regionais;

d) auxiliar a coordenação técnica farmacêutica no cumprimento da legislação e exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nas esferas municipal, estadual e federal;

e) executar as estratégias de vendas dos produtos e categorias;

f) liderar o desenvolvimento e a integração do canal e-commerce à estratégia da companhia;



- g) liderar o processo de transformação digital da Companhia;
- h) definir estratégias e políticas de expansão da Companhia nos mercados atuais e nos novos mercados;
- i) obtenção das licenças para operação, construção e reformas das lojas, centros de distribuição e escritórios;
- j) definir a estrutura e forma de operação das farmácias de manipulação e dos serviços farmacêuticos oferecidos nas lojas da rede;
- k) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- l) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão, incluindo o Diretor Digital.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) responsável pelas principais estratégias de processos e tecnologia da informação;
- c) implementar a tecnologia da informação, mantendo em perfeito nível de funcionamento, dando ênfase nos seguintes tópicos: Infraestrutura de servidores e equipamentos necessários; Sistemas operacionais; Sistemas de banco de dados; Segurança da informação; Sistemas aplicativos; Sistemas utilitários;
- d) formular e administrar a política de informática da Companhia;
- e) coordenar as diretorias existentes e sob sua supervisão; e
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.

Artigo 17 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- b) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia;
- c) dirigir as atividades de controle e escrituração contábil-fiscais e guardar fielmente os livros societários;
- d) propor, controlar e acompanhar o programa orçamentário da Companhia;
- e) gerenciar o fluxo de caixa e obter fontes de financiamento;
- f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido;
- g) dirigir as atividades de prestação de serviços de arrecadação de tributos;
- h) dirigir as atividades de concessão de crédito e de sua respectiva cobrança, tais como: convênios para fornecimento de medicamentos, cartões de crédito e de cheques em cobrança, podendo assinar todos os documentos, mandatos e instrumentos necessários à recuperação desses créditos;
- i) controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- k) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, inclusive perante os acionistas, investidores, analistas de mercado;
- k) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- l) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM e as Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociado;
- m) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Companhia;
- n) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- o) coordenar as diretorias existentes sob sua supervisão.

Artigo 18 - Compete ao Diretor de Gente e Gestão:

- a) definir da grade de treinamento e avaliação dos colaboradores;
- b) definir das escalas de trabalho dos colaboradores;
- c) definir dos requisitos de seleção e recrutamento de colaboradores;
- d) apurar e pagar os salários e benefícios dos colaboradores e dos encargos sociais;
- e) coordenar as relações com os sindicatos que representam os colaboradores e a empresa;
- f) avaliar e monitorar o Clima Organizacional;
- g) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- h) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) coordenar as defesas dos processos judiciais em que a empresa é parte;
- b) contratar advogados para representarem a companhia em processos administrativos e judiciais;
- c) gerir as ações judiciais em que a companhia é parte;
- d) coordenar a elaboração de procurações para representantes da Companhia;
- e) revisar os contratos comerciais em que a companhia é parte; e
- f) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Expansão:

- a) identificar imóveis para a instalação de novas unidades da Companhia;
- b) negociar contratos de compra e venda, locação, comodato, usufruto, permuta de imóveis voltados à instalação de novas unidades;
- c) acompanhar e regularizar as obras de construções e reformas das unidades da companhia;
- d) propor operações societárias (fusões, aquisições, incorporações) ou parcerias visando à expansão da rede de lojas da Companhia;
- e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- f) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 21 - Compete ao Diretor de Gerenciamento de Categorias e *Pricing*:

- a) escolher os produtos e serviços que serão comercializados pela empresa;
- b) definir o posicionamento dos produtos nas lojas;
- c) definir os preços praticados para cada produto;
- d) definir e controlar os estoques dos produtos nas lojas;
- e) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- f) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Digital:

- a) desenvolver e implementar ferramentas e/ou aplicações para alavancar as vendas e resultados dos canais digitais
- b) dirigir os canais e prestadores de serviços para o canal de *delivery*;
- c) promover ações comerciais para alavancar vendas dos canais digitais;
- d) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- e) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de *Marketing*:

- a) desenvolver e realizar ações de marketing e comunicação com o objetivo de desenvolver e fortalecer a marca "Pague Menos" junto aos mercados em que a mesma atua;
- b) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- c) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Infraestrutura de Tecnologia:

- a) definir e implementar a estrutura adequada de servidores, instalações e equipamentos de informática para suportar a operação da empresa;
- b) garantir a segurança da informação das operações realizadas pela empresa;
- c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

Artigo 25 - Compete ao Diretor de Aplicações de Tecnologia:

- a) definir e implementar a estrutura adequada de aplicações de informática para suportar a operação da empresa;
- b) garantir o adequado nível de disponibilidade das aplicações e serviços de tecnologia para a operação da empresa;
- c) gerenciar o orçamento aprovado para sua área, controlando e monitorando suas respectivas despesas; e
- d) coordenar as gerências existentes sob sua supervisão.

SEÇÃO III ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 - Conforme determinado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá ter comitês, permanentes ou não, para assessorar, auxiliar e prestar qualquer tipo de suporte aos órgãos de administração da Companhia e suas subsidiárias. Os membros de tais comitês deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Comitê de Operações com Partes Relacionadas

Artigo 27 - A Companhia terá um comitê permanente de operações com partes relacionadas ("Comitê de Operações com Partes Relacionadas"), o qual terá como competência, dentre outras a serem estabelecidas pela Conselho de Administração, (a) avaliar periodicamente as transações entre partes



relacionadas e a Companhia e suas subsidiárias e (b) propor ao Conselho de Administração a contratação, renegociação ou descontinuidade de um serviço, negócio, contrato ou qualquer operação com partes relacionadas.

Parágrafo 1º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas será composto, dentre outros membros a serem previstos em Regimento Interno, obrigatoriamente pelos Conselheiros Independentes e suas deliberações serão tomadas de forma unânime.

Parágrafo 2º - O Comitê de Operações com Partes Relacionadas adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Operações com Partes Relacionadas, bem como seus procedimentos operacionais.

Comitê de Auditoria

Artigo 28 - A Companhia terá um comitê permanente de auditoria ("Comitê de Auditoria") que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria adotará um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará detalhadamente as funções do Comitê de Auditoria, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria deverá ser considerada independente, nos termos da regulamentação editada pela CVM em vigor. O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas acima.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria deverá reunir-se sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - É vedada a participação de Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seus controladores, de sociedades coligadas ou sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A..

Artigo 29 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b)** supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c)** avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- d)** acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- e)** acompanhar e supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- f)** monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- g)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- h)** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; e



i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da Lei das S.A., observada a regulamentação da CVM sobre essa matéria, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleito, se renovado o pedido de instalação.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite previsto no Parágrafo 3º do art. 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 31 - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Artigo 32 - A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa, acionista ou não da Companhia, indicada pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 33 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas em lei, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A e nas demais regulamentações sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 34 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) reformar o Estatuto Social;
- d) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;



- e) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados da Companhia;
 - f) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - g) deliberar sobre o aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;
 - h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;
 - i) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
 - l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições de acordo de acionistas da Companhia devidamente arquivado na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 35 - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- e) demonstração do valor adicionado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto neste artigo e no artigo 202 da Lei das S.A.;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que permanecer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de



lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 37 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e

b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo Único - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39 - A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 40 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

ARBITRAGEM

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles,



relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação aplicável, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cumprindo-lhe fazer com que a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista.

Artigo 44 - As disposições contidas no Parágrafo 2º do Artigo 1º, no Parágrafo 1º (no que diz respeito a cláusula compromissória) e 2º do Artigo 6º, na Alínea i do Artigo 34, nos Artigos 39, 40 e 45, somente terão eficácia a partir data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 45 - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 46 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 47 - A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 48 - Aos casos omissos neste Estatuto Social serão aplicadas as disposições da Lei das S.A., do Regulamento do Novo Mercado e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

* * *



Anexo II à Ata Assembleia Geral Extraordinária da Empreendimentos Pague Menos S.A., realizada em 25 de junho de 2020.

PLANO DE DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM AÇÕES RESTRITAS DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

**NIRE 23300020073
CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51**

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo.

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações Restritas” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga;

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Companhia” significa Empreendimentos Pague Menos S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga das Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica do diretor, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerente ou empregado da Companhia, por qualquer motivo, incluindo, mas não limitando, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento.

“ICVM 567” significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567, de 17 de setembro de 2015.

“IRRF” significa Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;

“Participantes” significam os diretores, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerentes e empregados de alto nível da Companhia, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

“Plano” significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas;

“Programa” significa cada programa de outorga de Ações Restritas que será criado, aprovado e/ou cancelado pelo Conselho de Administração, através do qual o Conselho de Administração definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas a ser outorgada a cada Participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

2. Objetivos do Plano



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

2.1. O Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os diretores, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerentes e empregados de alto nível da Companhia e de suas Controladas; (ii) conceder aos Participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

3. Participantes

3.1. Caberá ao Conselho de Administração selecionar os Participantes que participarão do Plano.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e do Programa, incluindo:

(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano e do Programa;

(b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;

(c) a quantidade de Ações Restritas objeto do respectivo Programa;

(d) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, Programa e da ICVM 567;

(e) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes;

(f) definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Restritas, sendo certo que o Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar ou modificar tais metas para evitar distorções decorrentes de eventos e/ou cenários não previstos pela Companhia;

(g) propor eventuais alterações ao Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;

(h) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas e a definição da quantidade de Ações Restritas objeto de cada Programa.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano e o Programa.

5. Outorga de Ações Restritas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

5.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações Restritas no lançamento de cada Programa, elegendo os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos do Plano e do respectivo Programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.2. A outorga de Ações Restritas é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.3. A transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano, no Programa e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

5.4. As Ações Restritas entregues aos Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano e no respectivo Programa e Contratos de Outorga, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes.

5.5. Não obstante o disposto no item 5.4 acima, o Conselho de Administração poderá estabelecer no Programa o pagamento do montante equivalente a tais dividendos ou juros sobre capital próprio em dinheiro ou em ações, na forma a ser estabelecida no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

5.6. O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

5.7. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Durante a vigência deste Plano e observado o disposto no item 10.5 abaixo, poderão ser entregues aos Participantes ações representativas de, no máximo, 1,5% (um virgula cinco por cento) do capital social total (*fully diluted*) da Companhia imediatamente após a liquidação da oferta pública inicial de ações (*IPO*).

6.2. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da ICVM 567.

6.3. Alternativamente, caso, a cada data de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, conforme item 7 abaixo, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Participantes, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados no item 6.4 abaixo.

6.4. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins deste Plano, incluindo para cálculo do pagamento em dinheiro previsto no item 6.3 acima, será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de transferência das Ações Restritas.

6.5. As Ações Restritas recebidas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração. Até o efetivo recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano, do



Programa e do respectivo Contrato de Outorga, o Participante não terá qualquer direito em relação às Ações Restritas outorgadas, incluindo, sem limitação, os direitos políticos e econômicos relacionados a tais ações.

7. Aquisição de Direitos Relacionados às Ações Restritas

7.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, conselheiros independentes do Conselho de Administração, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia, pelo período estabelecido no respectivo Programa e Contrato de Outorga.

7.2. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no item 7.1 acima, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações Restritas ao Participante após as devidas retenções de tributos nos termos do item 10.6 abaixo, inclusive mediante redução no número de ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no Programa e/ou em cada Contrato de Outorga.

7.3. O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos do Plano extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
- (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (iii) nas hipóteses previstas no item 8 deste Plano.

7.4. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

8. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

8.1. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações Restritas a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e Contratos de Outorga.

9. Prazo de Vigência do Plano

9.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

10. Disposições Gerais

10.1. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como diretor, conselheiro independente do Conselho de Administração, gerente, ou empregado da Companhia ou suas Controladas, conforme aplicável, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

10.2. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante assinatura do Contrato de Outorga.

10.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.



10.4. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Ação Restrita concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

10.5. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Plano e Programa já instituídos, notadamente em relação ao número de Ações Restritas e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

10.6. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o IRRF, podendo operacionalizar a retenção do IRRF e demais tributos incidentes sobre o total de Ações Restritas, mediante a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/094.232-8	CEE2000131669	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.940.183-15	JOSUE UBIRANILSON ALVES
788.712.043-87	PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, de NIRE 2330002007-3 e protocolado sob o número 20/094.232-8 em 01/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5433701, em 03/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.712.043-87	PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES
058.940.183-15	JOSUE UBIRANILSON ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.712.043-87	PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES
058.940.183-15	JOSUE UBIRANILSON ALVES

Fortaleza. Sexta-feira, 03 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2020, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/094.232-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Sexta-feira, 03 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5433701 em 03/07/2020 da Empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, Nire 23300020073 e protocolo 200942328 - 01/07/2020. Autenticação: DF44F93ACF16D3401FAA16A044E8D7F2E5CAD38C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/094.232-8 e o código de segurança OVc4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, QUE
APROVARÁ A FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A

Companhia Aberta de Capital Autorizado

NIRE 23300020073

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020**

Data, Horário e Local: No dia de [•] de [•] de 2020, às [•] horas, [por meio de teleconferência através do link interno disponibilizado anteriormente aos Conselheiros.]

Convocação e Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Josué Ubiranilson Alves, Paulo José Marques Soares, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Manuela Vaz Artigas; Carlos Henrique Alves de Queirós, Martin Emiliano Escobari Lifchitz e Pedro Pullen Parente ("Conselheiros").

Mesa: Presidente: Sr. [Patriciana Maria de Queirós Rodrigues], e Secretário Sr. [Josué Ubiranilson Alves].

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 5, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(iv)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(v)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e **(vii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$[•] por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta;
- (ii)** aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$[•], o qual passará de de R\$382.726.580,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e

vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para R\$[●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, cada uma no valor do Preço por Ação, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 342.726.580 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentas e vinte e seis mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias para [●] ([●]) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 5, parágrafo 6º do Estatuto Social da Companhia;

- (iii) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (ii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;
- (iv) aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (v) homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$ [●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (vi) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (v) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ [●] ([●] de reais), dividido por [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A."; (ii) o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Empreendimentos Pague Menos S.A."; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos, ratificando todos os atos já praticados para a realização da Oferta; e
- (viii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Sr. [Patriciana Maria de Queirós Rodrigues]; e Secretário/a: Sr. [José Ubiranilson Alves]. Conselheiros Presentes: Patriciana Maria de Queirós Rodrigues, Josué Ubiranilson Alves, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima Paulo José Marques Soares, Manuela Vaz Artigas, Carlos Henrique Alves de Queirós, Martin Emiliano Escobarí Lifchitz e Pedro Pullen Parente.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Fortaleza, [●] de [●] de 2020.

Mesa:

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente da Mesa

José Ubiranilson Alves
Secretário/a da Mesa